

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



CAMARA MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**Processo SIGA N°**

CM-ADM-2026/00140

**Data de abertura**

23/03/2026

**OBJETO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2025

*Classif. documental*

02.01.01.01



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 4

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Déficit (VI)	-	-	9.574.348,57	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-
Superávit Financeiro	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS;  
Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 4

---

Reabertura de Créditos Adicionais	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-
-----------------------------------	---	-------------	-------------	---

---



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.500.000,00	9.512.584,70	9.512.584,67	9.512.584,67	9.512.584,67	0,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.792.000,00	8.049.027,24	8.049.027,21	8.049.027,21	8.049.027,21	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.708.000,00	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
INVESTIMENTOS	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>0,03</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>0,03</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>0,03</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 4 / 4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
Balço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.155.345,65</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	9.574.348,57	9.155.345,65
			Recursos não Vinculados de Impostos	9.574.348,57	0,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.155.345,65
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>14.521.805,64</b>	<b>12.745.332,10</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>4.947.457,07</b>	<b>3.589.986,45</b>
REPASSE RECEBIDO DUODÉCIMO	14.521.805,64		DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	4.947.457,07	
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.007.121,17</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.007.121,17</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.492.919,76	2.007.121,17	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.492.919,76	2.007.121,17
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	174.391,80		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	174.391,80	
ASSERNA	13.384,23		ASSERNA	13.384,23	
BBPREV	5.664,92		BBPREV	5.664,92	
CONSIGNAÇÃO CEF	394.345,93		CONSIGNAÇÃO CEF	394.345,93	
CONSIGNAÇÃO SICREDI	12.080,02		CONSIGNAÇÃO SICREDI	12.080,02	
CONSIGNAÇÃO- BANCO DO BRASIL S/A	290.101,18		CONSIGNAÇÃO- BANCO DO BRASIL S/A	290.101,18	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	352.313,80		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	352.313,80	
Cartao Coopercred	79.049,28		Cartao Coopercred	79.049,28	
DEVOLUÇÃO DE DIARIA - NALEU CAVALCANTE	847,34		DEVOLUÇÃO DE DIARIA - NALEU CAVALCANTE	847,34	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	839.333,96		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	839.333,96	
INSS PESSOA JURIDICA	4.114,55		INSS PESSOA JURIDICA	4.114,55	
IRRF PESSOA JURIDICA	7.563,37		IRRF PESSOA JURIDICA	7.563,37	
ISS	7.958,79		ISS	7.958,79	
PENSAO ALIMENTICIA	9.108,00		PENSAO ALIMENTICIA	9.108,00	
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	7.677,00		PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	7.677,00	
PREVINA - I.P.S.S.M.N.A	294.985,59		PREVINA - I.P.S.S.M.N.A	294.985,59	
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
Balço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.014.725,40</b>	<b>14.752.453,27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17.014.725,40</b>	<b>14.752.453,27</b>

Nota(s) Explicativa(s):



**BALANÇO PATRIMONIAL**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO</b>	<b>1.335.251,86</b>	<b>1.373.532,80</b>
ATIVO CIRCULANTE	70.198,51	79.259,04
ESTOQUES	68.828,03	79.259,04
ALMOXARIFADO	68.828,03	79.259,04
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	68.828,03	79.259,04
MATERIAL DE CONSUMO	48.826,07	39.427,23
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.170,50	5.584,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.831,46	17.730,41
OUTROS - ALMOXARIFADO	0,00	16.516,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.370,48	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.370,48	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.370,48	0,00
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	1.370,48	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.265.053,35	1.294.273,76
IMOBILIZADO	1.265.053,35	1.294.273,76
BENS MOVEIS	1.574.611,78	1.512.847,88
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.574.611,78	1.512.847,88
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	111.451,24	64.420,47
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	45.058,99	31.099,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	262,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	13.315,71	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	6.438,99	0,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	260,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.375,55	33.061,47
BENS DE INFORMÁTICA	444.287,41	424.894,40
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	380.215,17	342.240,50
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	64.072,24	82.653,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	799.893,32	829.928,81
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	191.599,71	115.818,60
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	60.026,66	9.058,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	509.852,97	703.752,21
MOBILIARIO EM GERAL	509.852,97	703.752,21
UTENSÍLIOS EM GERAL	38.413,98	1.300,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	86.979,81	53.403,40
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.059,56	0,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	503,40	605,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	85.414,85	52.798,40
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	2,00	0,00
VEÍCULOS	132.000,00	132.000,00
VEÍCULOS EM GERAL	132.000,00	132.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	8.200,80
BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00	6.250,40
OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	1.950,40
OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	1.950,40
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-309.558,43	-218.574,12
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-309.558,43	-218.574,12
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-309.558,43	-218.574,12
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	-70.467,00	-10.197,10
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-113.222,10	-67.256,45
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-95.450,81	-131.369,26
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	-21.618,52	-8.453,21
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-8.800,00	0,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	-1.298,10



<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-79.102.986,32	-69.849.860,94
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO</b>	-9.253.125,38	-8.757.453,90
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-69.849.860,94	-61.092.407,04
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS</b>	80.915.151,51	71.700.307,07
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO</b>	9.214.844,44	8.849.284,16
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	71.700.307,07	62.851.022,91
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO</b>	-378.548,48	-378.548,48
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-378.548,48	-378.548,48
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO</b>	-98.364,85	-98.364,85
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-98.364,85	-98.364,85

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO (I)</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	0,00	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>PASSIVO (II)</b>	0,00	0,00
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	0,00	0,00
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	1.335.251,86	1.373.532,80

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	0,00	0,00
<b>GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	0,00	0,00
<b>DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES</b>	0,00	0,00
<b>DIREITOS CONTRATUAIS</b>	0,00	0,00
<b>OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	360.267,26	558.753,67
<b>GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS</b>	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES</b>	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	360.267,26	558.753,67
<b>OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>14.524.064,52</b>	<b>12.758.449,29</b>
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.521.805,64	12.745.332,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.521.805,64	12.745.332,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.521.805,64	12.745.332,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	14.521.805,64	12.745.332,10
REPASSE RECEBIDO	14.521.805,64	12.745.332,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.258,88	13.117,19
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.258,88	13.117,19
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.258,88	13.117,19
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.258,88	13.117,19
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>14.562.345,46</b>	<b>12.666.619,03</b>
PESSOAL E ENCARGOS	8.049.027,21	7.607.224,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.190.802,48	6.745.928,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	7.190.802,48	6.745.928,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	7.190.802,48	6.745.928,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	7.190.802,48	6.745.928,00
VENCIMENTOS E SALARIOS	6.661.371,60	6.745.928,00
13. SALARIO	529.430,88	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	858.224,73	861.296,96
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	359.504,13	281.881,49
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	359.504,13	281.881,49
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	359.504,13	281.881,49
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	498.720,60	579.415,47
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	498.720,60	579.415,47
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	498.720,60	579.415,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.565.861,18	1.445.227,62
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	141.379,71	68.848,37
CONSUMO DE MATERIAL	141.379,71	68.848,37
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	141.379,71	68.848,37
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.273,04	1.091,86
GENEROS ALIMENTAÇÃO	11.584,18	2.523,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.428,20	3.624,75
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	11.344,31	13.632,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	33.587,76	6.770,02
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	543,37	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	75.618,85	41.206,74
SERVIÇOS	1.333.497,16	1.345.251,51
DIÁRIAS	446.526,44	280.369,67
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	446.526,44	280.369,67
DIARIAS PESSOAL CIVIL	446.526,44	280.369,67
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	886.970,72	1.064.881,84
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	886.970,72	1.064.881,84
CONSULTORIA E ASSESSORIA	154.828,20	147.924,00
COMUNICAÇÃO	9.898,54	10.777,66
PUBLICIDADE	274.465,13	205.838,47
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	173.412,13	379.399,54
SERVIÇOS DE APOIO	4.744,00	11.040,00
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	144.594,03	130.242,49
LOCAÇÕES	17.339,80	9.600,00
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	2.316,77
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	6.400,00	35.810,00
SEGUROS EM GERAL	1.370,52	5.272,46
SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10.789,32	45.805,15
SERVIÇOS BANCARIOS	7.690,93	8.314,03
SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	42.686,88	52.776,57
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	26.875,20	0,00
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	19.303,12
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.876,04	461,58



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 2 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.984,31	31.127,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.947.457,07	3.614.166,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.947.457,07	3.614.166,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.947.457,07	3.589.986,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	4.947.457,07	3.589.986,45
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.947.457,07	3.589.986,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	24.180,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00	24.180,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO	0,00	24.180,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	24.180,00
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-38.280,94</b>	<b>91.830,26</b>

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Restos a Pagar Processados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	0,00	2.492.919,76	2.492.919,76	0,00
ASSERNA	0,00	13.384,23	13.384,23	0,00
BBPREV	0,00	5.664,92	5.664,92	0,00
CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	394.345,93	394.345,93	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	12.080,02	12.080,02	0,00
CONSIGNAÇÃO- BANCO DO BRASIL S/A	0,00	290.101,18	290.101,18	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	352.313,80	352.313,80	0,00
Cartao Coopercred	0,00	79.049,28	79.049,28	0,00
DEVOLUÇÃO DE DIARIA - NALEU CAVALCANTE	0,00	847,34	847,34	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	839.333,96	839.333,96	0,00
INSS PESSOA JURIDICA	0,00	4.114,55	4.114,55	0,00
IRRF PESSOA JURIDICA	0,00	7.563,37	7.563,37	0,00
ISS	0,00	7.958,79	7.958,79	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.108,00	9.108,00	0,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	0,00	7.677,00	7.677,00	0,00
PREVINA - I.P.S.S.M.N.A	0,00	294.985,59	294.985,59	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	174.391,80	174.391,80	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	0,00	2.492.919,76	2.492.919,76	0,00

Nota(s) Explicativa(s):



	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>17.014.725,40</b>	<b>14.752.453,27</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	17.014.725,40	14.752.453,27
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>16.952.961,50</b>	<b>14.617.796,58</b>
Pessoal e demais despesas	9.512.584,67	9.020.688,96
Legislativa	9.512.584,67	9.020.688,96
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2  
Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	7.440.376,83	5.597.107,62
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>61.763,90</b>	<b>134.656,69</b>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	61.763,90	134.656,69
Aquisição de ativo não circulante	61.763,90	134.656,69
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-61.763,90</b>	<b>-134.656,69</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina - MS  
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: ((67) 3441-0700)

Página: 1 / 2  
29/01/2026

**Balancete de Verificação (sintético)**

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

<b>Grupo</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Entradas</b>	<b>Saídas</b>	<b>Valor Líquido</b>
<b>Móveis</b>				
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOS, ODON	57,00	0,00	57,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	44.804,07	0,00	4.440,39	40.363,68
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	33.933,66	150.662,95	7.798,72	176.797,89
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	1.059,56	0,00	7,94	1.051,62
COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	503,40	0,00	33,52	469,88
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANCA E SOCORRO	5.492,73	0,00	4.872,17	620,56
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	162.588,00	0,00	8.786,57	153.801,43
Equipamentos de processamento de dados	0,00	160.761,59	6.806,94	153.954,65
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.143,20	0,00	15.831,07	14.312,13
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE MANUTENÇÃO	8.350,32	0,00	8.350,32	0,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE SOM E IMAGEM	24.577,43	572,00	23.686,32	1.463,11
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	55.138,97	13.652,50	6.414,79	62.376,68
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	37.162,81	0,00	37.162,81	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	36.155,20	0,00	36.155,20	0,00
MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	65.752,54	0,00	64.327,58	1.424,96
MOBILIARIO EM GERAL	479.584,13	21.424,40	33.203,37	467.805,16
MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE INFORMÁTICA	66.576,89	0,00	57.579,79	8.997,10
MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	36.779,40	0,00	18.212,37	18.567,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	11.086,92	0,00	7.590,16	3.496,76



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina - MS  
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: ((67) 3441-0700)

**Balancete de Verificação (sintético)**

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

<b>Grupo</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Entradas</b>	<b>Saídas</b>	<b>Valor Líquido</b>
OBRAS DE ARTE E PECAS PARA MUSEU	7.980,00	0,00	7.980,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DIVERSOS	25.099,98	0,00	25.099,98	0,00
UTENSILIOS EM GERAL	27.947,55	10.466,43	2.063,27	36.350,71
VEICULOS DE EICULOS DE TRAÇÃO MECANICA	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00
VEICULOS EM GERAL	0,00	127.600,00	4.400,00	123.200,00
<b>Total Grupo:</b>	<b>1.294.273,76</b>	<b>485.139,87</b>	<b>514.360,28</b>	<b>1.265.053,35</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.294.273,76</b>	<b>485.139,87</b>	<b>514.360,28</b>	<b>1.265.053,35</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE CONFERÊNCIA ANUAL DO ALMOXARIFADO  
EXERCÍCIO: 2025**

<b>RESUMO ANUAL DAS ENTRADAS E SAÍDAS</b>		
<b>MESES</b>	<b>ENTRADAS</b>	<b>SAÍDAS</b>
<b>Janeiro</b>	0,00	4.256,71
<b>Fevereiro</b>	6.288,60	9.351,40
<b>Março</b>	29.278,00	30.629,00
<b>Abril</b>	29.046,43	53.076,58
<b>Mai</b>	25.020,48	13.267,52
<b>Junho</b>	8.915,95	5.140,34
<b>Julho</b>	28.408,22	8.093,88
<b>Agosto</b>	4.198,00	6.020,94
<b>Setembro</b>	1.612,00	2.636,10
<b>Outubro</b>	9.255,68	11.676,66
<b>Novembro</b>	6.121,73	9.769,86
<b>Dezembro</b>	4.788,50	9.445,61
<b>TOTAL</b>	<b>152.933,59</b>	<b>163.364,60</b>

<b>DEMONSTRATIVO FINAL DOS SALDOS</b>	
SALDO ANTERIOR	79.259,04
TOTAL DE ENTRADAS	152.933,59
TOTAL DE SAÍDAS	163.364,60
<b>SALDO FINAL</b>	<b>68.828,03</b>

‘Declaro que os valores constantes no presente demonstrativo estão corretos e em conformidade com os documentos respectivos, que se encontram no almoxarifado.

Nova Andradina, 29 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DE COMPRAS

\_\_\_\_\_  
FÁBIO ZANATA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

#### **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

##### **1. Informações Gerais**

A Câmara Municipal de Nova Andradina, com sede na Rua São José, nº 664, Bairro Centro, Nova Andradina – MS, 79750-043, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, inscrita no CNPJ 15.487.762/0001-31.

Conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 168, o Poder Legislativo Municipal não possui captação de recursos por fontes de receitas orçamentárias, sendo suas despesas mantidas com recursos provenientes de interferências financeiras providas do Poder Executivo Municipal, através de repasses duodecimais.

##### **2. Demonstrações Contábeis**

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 10ª Edição, emitido pela STN e de observância obrigatória para todos os entes da Federação, alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS que dá embasamento à contabilidade patrimonial e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

##### **3. Resumo das Principais Políticas Contábeis**

Este resumo apresenta os principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, considerando as premissas das NBCT SP e do MCASP:



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Regime Contábil** - Orçamentário: regime misto (empenho para despesa e arrecadação para receita); Patrimonial: regime de competência.
- **Moeda Funcional** – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e apresentação das demonstrações contábeis é o real.
- **Caixa e Equivalentes de Caixa** – Compreendem saldos em contas bancárias de movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, mensurados pelo valor nominal acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.
- **Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo** – São recursos aplicados em diversos fundos de investimento.
- **Estoques** – Correspondem aos materiais mantidos em almoxarifado para consumo nas atividades da Câmara. São reconhecidos pelo custo médio ponderado e controlados por sistema informatizado.
- **Imobilizado** – Os bens móveis são registrados pelo custo de aquisição ou produção. Estão sujeitos à depreciação pelo método linear, conforme vida útil estimada definida no MCASP.
- **Depreciação dos Bens Móveis** – Refere-se à perda de valor dos bens ao longo do tempo. O cálculo da depreciação é realizado pelo método das cotas constantes, conforme as orientações da NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.
- **Passivo Circulante e Não Circulante** – O passivo circulante compreende as obrigações de curto prazo, evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, com a inclusão, quando aplicável, dos encargos relacionados a variações monetárias e juros até a data das demonstrações contábeis. Ele é composto por



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar, fornecedores, contas a pagar e demais compromissos de curto prazo. Já o passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

- **Apuração do Resultado** – Em cada uma das demonstrações contábeis, são apurados os resultados orçamentário, patrimonial e financeiro.

### **4. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis**

#### **4.1 Notas do Balanço Orçamentário – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas e despesas previstas em comparação com as realizadas. As receitas são discriminadas por categoria econômica e origem, destacando em colunas a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, as receitas efetivamente arrecadadas e o saldo, que indica o excesso ou déficit de arrecadação.

Com relação às receitas orçamentárias, a Câmara Municipal, como órgão do Poder Legislativo, não possui receita orçamentária própria. Ou seja, ela não arrecada tributos ou outras fontes de receita como o Poder Executivo, que pode cobrar impostos, taxas e contribuições para financiar suas atividades. Em vez disso, a Câmara Municipal recebe recursos do Executivo por meio de **repasse de duodécimos**, uma transferência financeira prevista na Constituição.

As despesas correntes são aquelas destinadas ao custeio das atividades da Câmara Municipal, como o pagamento da folha de pessoal e a execução dos serviços prestados. Já as despesas de capital referem-se aos investimentos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes, além de bens móveis ou imóveis.

A execução do orçamento da Câmara Municipal de Nova Andradina apresentou os seguintes resultados no exercício de **2025**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR</b>
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receita Realizada Líquida	0,00
Déficit Orçamentário	9.574.348,57
<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR</b>
Dotação Inicial	13.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	9.574.348,60
Despesa Empenhada	9.574.348,57
Despesa Liquidada	9.574.348,57
Despesa Paga	9.574.348,57
Superávit Orçamentário	0,03

O resultado orçamentário que corresponde ao confronto entre a receita arrecadada e despesas empenhadas foi déficit de R\$ 9.574.348,57, que é suportado pelas transferências financeiras recebidas da Prefeitura, no valor de R\$ 14.521.805,64, conforme demonstrado no Anexo 13.

**4.1.1. Inscrições de Restos a Pagar Processados e não processados**

A Câmara não registrou inscrições de Restos a Pagar, pois todas as despesas empenhadas foram quitadas até o encerramento do exercício financeiro.

**4.2 Notas do Balanço Financeiro – Anexo 13**

O Balanço Financeiro apresenta os resultados finais das operações financeiras do período, composto por Receitas e Despesas Orçamentárias. Ele é dividido em duas seções: Ingressos (que incluem as Receitas Orçamentárias e os Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (que englobam a Despesa Orçamentária e os Pagamentos Extraorçamentários).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Os pagamentos e recebimentos extraorçamentários correspondem às retenções realizadas e pagas com INSS, PREVINA (previdência própria), IRRF e demais consignados dos servidores na folha de pagamento.

As operações financeiras realizadas durante o exercício estão resumidas no quadro a seguir:

<b>RECEITA</b>	
Receita Orçamentária (I)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.521.805,64
Extraorçamentárias (III)	2.492.919,76
Consignações	2.318.527,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.391,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00
<b>Total (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>17.014.725,40</b>
<b>DESPESAS</b>	
Despesa Orçamentária (VI)	9.574.348,57
Transf. Financeiras Concedidas (VII)	4.947.457,07
Extraorçamentárias (VIII)	2.492.919,76
Consignações	2.318.527,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.391,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00
<b>Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>17.014.725,40</b>

#### **4.3 Notas do Balanço Patrimonial – Anexo 14**

O Balanço Patrimonial tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial e financeira do ente no período, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Nova Andradina.

##### **4.3.1 Ativo circulante**

**Estoque**

Compreende-se aos estoques mantidos no almoxarifado da Câmara Municipal, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

base de mensuração do estoque é feita pelo valor de custo e o método de controle de estoque é feito pelo custo médio.

<b>ESTOQUES</b>	<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Material de Consumo	39.427,23	48.826,07
Gêneros alimentícios	5.584,88	6.170,50
Material de expediente	17.730,41	13.831,46
OUTROS – Materiais em Almoxarifado	16.516,52	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>79.259,04</b>	<b>68.828,03</b>

Fonte: Relatório do Sistema de Controle do Almoxarifado, 2025.

### 4.3.2 Ativo não circulante

#### □ Imobilizado

São os bens móveis utilizados nas atividades da Câmara, a base de mensuração do imobilizado é feita pelo valor de custo. Os bens móveis têm vida útil limitada sujeitos a depreciação pelo método de quotas constantes. O imobilizado da Câmara Municipal totalizou R\$ 1.574.611,78. Aos bens foram aplicados a depreciação acumulada de R\$ 309.558,43 conforme relatório do setor de Patrimônio, isso demonstra a redução do valor dos bens pelo uso, ação da natureza e obsolescência.

<b>IMOBILIZADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
BENS MÓVEIS	1.574.611,78	-309.558,43	1.265.053,35

FONTE: Balancete de Verificação do Setor de Patrimônio da Câmara, 2025.

Durante o exercício foram realizados ajustes patrimoniais e reavaliações decorrentes da implantação e consolidação do sistema patrimonial informatizado, com regularização de registros de bens móveis.

### 4.3.3 Passivo circulante e Passivo não circulante

A Câmara Municipal não possuía, em 31 de dezembro de 2025, obrigações vencidas ou vincendas classificadas como passivo circulante ou não circulante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 4.3.4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R\$ 1.335.251,86, o mesmo corresponde à soma de todos os bens e direitos (Ativo) e dedução das Obrigações a pagar (Passivo). Houve uma diminuição do valor do patrimônio líquido em relação ao exercício anterior, decorrente do resultado patrimonial negativo apurado em 2025, portanto o resultado patrimonial do exercício foi em déficit de R\$ 38.280,94 e o saldo Patrimonial Acumulado no final do exercício totalizou R\$ 1.335.251,86.

<b>Resultados Acumulados</b>	<b>1.335.251,86</b>
Resultado do Exercício Atual	-38.280,94
Resultado de Exercícios Anteriores	1.373.532,80
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>1.335.251,86</b>

### 4.3.5 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes

- Ativo Financeiro – corresponde ao caixa e equivalentes = R\$ 0,00;
- Ativo Permanente – corresponde ao ativo circulante somado ao ativo não circulante = R\$ 1.335.251,86;
- Passivo Financeiro – corresponde aos saldos de obrigações a pagar liquidados e não liquidadas somado aos restos a pagar e valores restituíveis = R\$ 0,00;
- Passivo Permanente – R\$ 0,00.

### 4.3.6 Quadro das Contas de Compensação

O quadro das Contas de Compensação refere-se a uma estrutura que organiza as obrigações e direitos que não foram reconhecidos diretamente nas contas patrimoniais, mas que têm impacto futuro nas finanças da Câmara. Ele serve para registrar os atos potenciais, ou seja, eventos que podem vir a se concretizar em uma obrigação ou direito, mas que ainda não são reconhecidos como tal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- ☐ Atos Potenciais Ativos – São direitos ou possibilidades que a câmara pode vir a ter no futuro = R\$ 0,00;
- ☐ Ativo Potenciais Passivos – São obrigações ou responsabilidades possíveis que a câmara pode ter que cumprir no futuro, mas que ainda não são reconhecidas como passivos, no caso, o valor corresponde aos contratos que serão cumpridos no exercício seguinte = R\$ 360.267,26.

#### **4.3.7 Quadro do superávit/déficit financeiro**

Demonstra o saldo de disponibilidades financeiras de recursos não comprometidos com empenhos ou restos a pagar. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro (AF-PF). O valor apurado de superávit financeiro foi R\$ 0,00.

#### **4.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências e delegações recebidas	14.521.805,64	12.745.332,10
Valorização e Ganhos com Ativos	2.258,88	13.117,19
<b>TOTAL</b>	<b>14.524.064,52</b>	<b>12.758.449,29</b>
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Pessoal e encargos	8.049.027,21	7.607.224,96
Remuneração de Pessoal	7.190.802,48	6.745.928,00
Encargos Patronais	858.224,73	861.296,96
Uso de bens, serviços e consumo	1.565.861,18	1.445.227,62
Uso de Material de Consumo	141.379,71	68.848,37
Serviços	1.333.497,16	1.345.251,51
Depreciação, amortização e exaustão	90.984,31	31.127,74



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Transferências concedidas	4.947.457,07	3.614.166,45
TOTAL	14.562.345,46	12.666.619,03
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		<b>-38.280,94</b>

#### **4.4.1 Variações Patrimoniais aumentativas**

As variações aumentativas no exercício 2025 se deram pela arrecadação de transferências intragovernamentais e ganhos com incorporação de ativos, ganhos estes se deram pelo lançamento de itens que entraram no sistema de controle do estoque de almoxarifado por inventário no mês que começou a utilização do sistema BETHA SISTEMAS.

#### **4.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade no exercício, concentram-se nas despesas com pessoal e custeio das atividades legislativas.

- Os Encargos Patronais totalizaram no valor de R\$ 858.224,73 pelas despesas liquidadas com encargos patronais ao Prevína e INSS.
- Uso de material de consumo no valor de R\$ 141.379,71, esse valor não condiz com as saídas do termo de conferência do estoque uma vez que parte dos lançamentos decorre de reclassificações internas no sistema, que geraram registros simultâneos de saída e posterior entrada sob nova classificação contábil, sem impacto no consumo real dos materiais.

#### **4.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17**

A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2025, nas colunas de movimentações no exercício, os valores apresentados como “INSCRIÇÕES” representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de “BAIXA” representam o somatório dos pagamentos de consignações.

	<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>INSCRIÇÃO 2025</b>	<b>BAIXA 2025</b>	<b>SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE</b>
--	---	---------------------------	-----------------------	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Restos a pagar não processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos/ Retenções	0,00	2.492.919,76	2.492.979,76	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.492.979,76</b>	<b>0,00</b>

A Câmara não ficou com nenhum valor a pagar, portanto, não foi transferido saldo para o exercício seguinte.

#### 4.6 Notas da Demonstração de Fluxo de Caixa – Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos. As atividades da Câmara Municipal no exercício atual comparadas ao exercício anterior estão demonstradas no quadro a seguir:

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	<b>2025</b>	<b>2024</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>17.014.725,40</b>	<b>14.752.453,27</b>
Outros ingressos operacionais	17.014.725,40	14.752.453,27
<b>Desembolsos</b>	<b>16.952.961,50</b>	<b>14.617.796,58</b>
Pessoal e demais despesas	9.512.584,67	9.020.688,96
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos operacionais	7.440.376,83	5.597.107,62
<b><u>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)</u></b>	<b><u>61.763,90</u></b>	<b><u>134.656,69</u></b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Desembolsos</b>	<b>61.763,90</b>	<b>134.656,69</b>
Aquisição de ativos não circulante	61.763,90	134.656,69
<b><u>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)</u></b>	<b><u>-61.763,90</u></b>	<b><u>-134.656,69</u></b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b><u>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b><u>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O fluxo de caixa das atividades operacionais compreende os ingressos e desembolsos de receitas relacionados à prestação de serviços, no exercício de 2025 apresentou resultado positivo de R\$ 61.763,90, o que representa aumento de capital circulante líquido da entidade e demonstra sua capacidade de pagamento.

O fluxo de caixa das atividades de investimento compreende os ingressos e desembolsos referentes a aquisição de ativos não circulante. O fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi negativo em R\$ -61.763,90, pois no período não houve ingressos nas atividades de investimentos.

O fluxo de caixa das atividades de financiamento corresponde aos ingressos com empréstimos e financiamentos de curto prazo e saídas com pagamento destas dívidas. Não houve nenhuma operação desta atividade.

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 0,00.

### 5. Informações Complementares

#### 5.1 Créditos Adicionais

A câmara municipal alterou o seu orçamento inicialmente previsto na lei 1.847 de 19 de dezembro de 2024 de R\$ 13.500.000,00 para R\$ 9.574.348,60, conforme decretos e leis que demonstraremos a seguir:

DECRETO /LEI	DATA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	SALDO ATUALIZADO
<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>				13.500.000,00
3665/2025	25/06/2025	1.021.805,67	600.000,00	13.921.805,67
3716/2025	26/08/2025	0,00	1.600.000,00	12.321.805,67
1892/2025	15/10/2028	100.000,00	100.000,00	12.321.805,67
1922/2025	03/12/2025	42.900,00	42.900,00	12.321.805,67
1937/2025	18/12/2025	0,00	1.000.000,00	11.321.805,67
1942/2025	23/12/2025	0,00	1.000.000,00	10.321.805,67
1943/2025	23/12/2025	0,00	747.457,07	9.574.348,60
<b>TOTAL</b>		<b>1.164.705,67</b>	<b>5.090.357,07</b>	<b>9.574.348,60</b>

#### 5.2 Instituição Financeira



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A Câmara Municipal utiliza o Banco do Brasil como instituição bancária para movimentar seus recursos e obrigações.

### **5.3 Sistema Operacional**

O sistema de TI utilizado pela Câmara Municipal para o sistema contábil e o de patrimônio é a BETHA SISTEMAS, e o sistema utilizado para o controle do estoque de almoxarifado inicial era a ELOTECH e no mês de abril foi migrado para a BETHA SISTEMAS.

### **5.4 Devolução Do Duodécimo**

A Câmara Municipal devolveu para o Executivo no corrente ano o montante de R\$ 4.947.457,07 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

### **6. Considerações Finais**

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Nova Andradina em 31 de dezembro de 2025.

Nova Andradina-MS, 10 de fevereiro de 2026.

---

**DIANNA RAMOS DE FARIAS**  
**CONTADORA CRC/MS 015730/O-7**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
 Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly; N: Enviar relatório para o Transparência Cloud; N: Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS;  
 Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025  
 Período: Janeiro a Dezembro  
 Página : 1 / 4

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Déficit (VI)	-	-	9.574.348,57	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: dianna\_ramos, Emissão: 20/01/2026, às 10:33:00, Protocolo: 30f49b05-3e79-4bbb-8ae7-90ee4e2b403

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

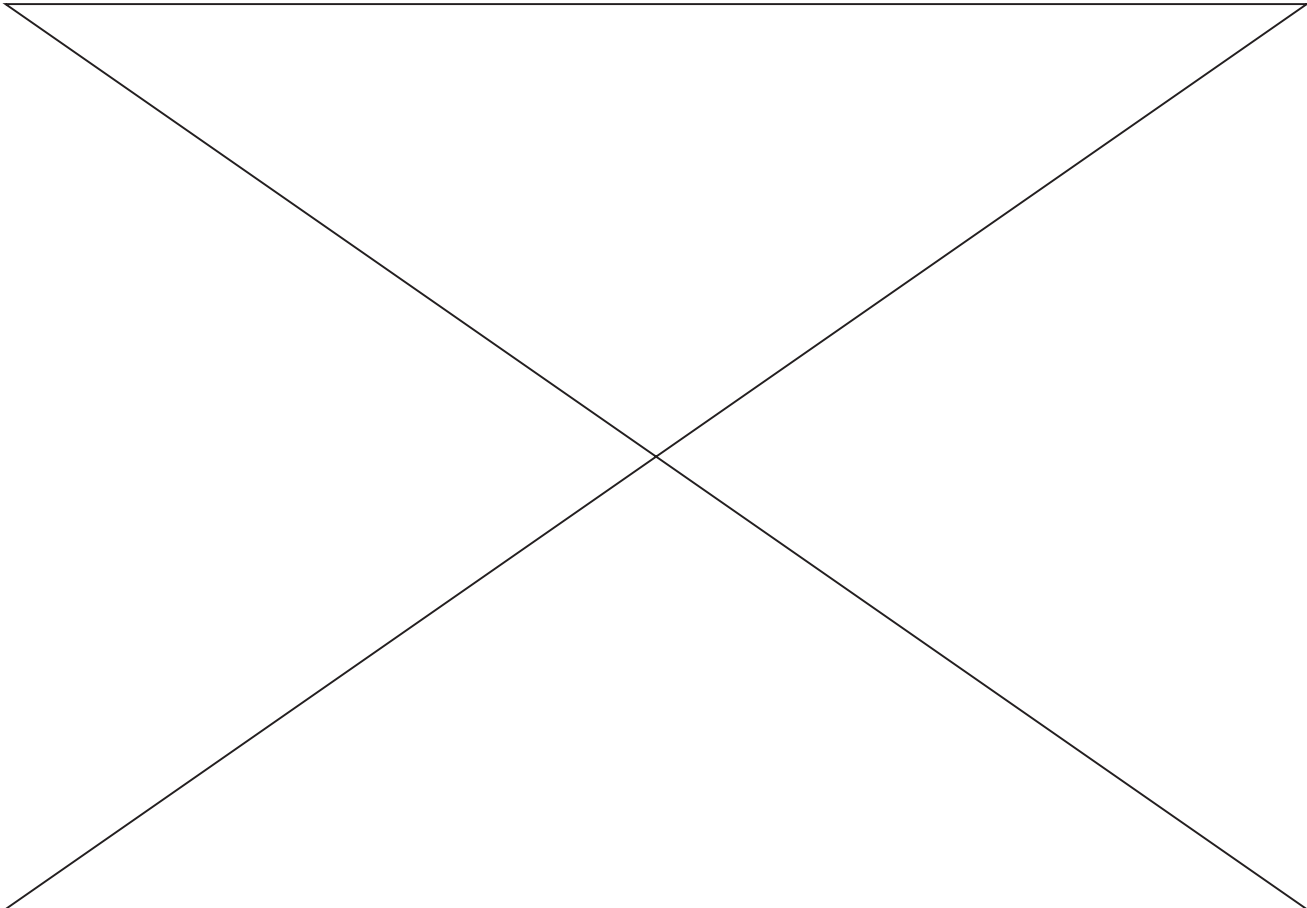


**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS;  
Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 2 / 4

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-
-----------------------------------	---	------	------	---

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: dianna\_ramos, Emissão: 20/01/2026, às 10:33:00, Protocolo: 36f49b05-3e79-4bbb-8ae7-9ee4e12b403



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
 Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly; N: Enviar relatório para o Transparência Cloud; N: Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS;  
 Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025  
 Período: Janeiro a Dezembro  
 Página : 3 / 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.500.000,00	9.512.584,70	9.512.584,67	9.512.584,67	9.512.584,67	0,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.792.000,00	8.049.027,24	8.049.027,21	8.049.027,21	8.049.027,21	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.708.000,00	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
INVESTIMENTOS	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>0,03</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>0,03</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>0,03</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: dianna\_ramos, Emissão: 20/01/2026, às 10:33:00, Protocolo: 30f49b05-3e79-4bbb-8ae7-90ee4e2b403

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
 Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA"}]; Tipo do recurso: TODOS;  
 Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025  
 Período: Janeiro a Dezembro  
 Página : 4 / 4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.155.345,65</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	9.574.348,57	9.155.345,65
			Recursos não Vinculados de Impostos	9.574.348,57	0,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.155.345,65
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>14.521.805,64</b>	<b>12.745.332,10</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>4.947.457,07</b>	<b>3.589.986,45</b>
REPASSE RECEBIDO DUODÉCIMO	14.521.805,64		DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	4.947.457,07	
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.007.121,17</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.007.121,17</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.492.919,76	2.007.121,17	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.492.919,76	2.007.121,17
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	174.391,80		RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	174.391,80	
ASSERNA	13.384,23		ASSERNA	13.384,23	
BBPREV	5.664,92		BBPREV	5.664,92	
CONSIGNAÇÃO CEF	394.345,93		CONSIGNAÇÃO CEF	394.345,93	
CONSIGNAÇÃO SICREDI	12.080,02		CONSIGNAÇÃO SICREDI	12.080,02	
CONSIGNAÇÃO- BANCO DO BRASIL S/A	290.101,18		CONSIGNAÇÃO- BANCO DO BRASIL S/A	290.101,18	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	352.313,80		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	352.313,80	
Cartao Coopercred	79.049,28		Cartao Coopercred	79.049,28	
DEVOLUÇÃO DE DIARIA - NALEU CAVALCANTE	847,34		DEVOLUÇÃO DE DIARIA - NALEU CAVALCANTE	847,34	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	839.333,96		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	839.333,96	
INSS PESSOA JURIDICA	4.114,55		INSS PESSOA JURIDICA	4.114,55	
IRRF PESSOA JURIDICA	7.563,37		IRRF PESSOA JURIDICA	7.563,37	
ISS	7.958,79		ISS	7.958,79	
PENSAO ALIMENTICIA	9.108,00		PENSAO ALIMENTICIA	9.108,00	
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	7.677,00		PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	7.677,00	
PREVINA - I.P.S.S.M.N.A	294.985,59		PREVINA - I.P.S.S.M.N.A	294.985,59	
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: dianna\_amos. Emissão: 02/02/2026, às 13:23:25, Protocolo: afc176ff-6256-4bdc-985e-7ab8c3be13b6

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

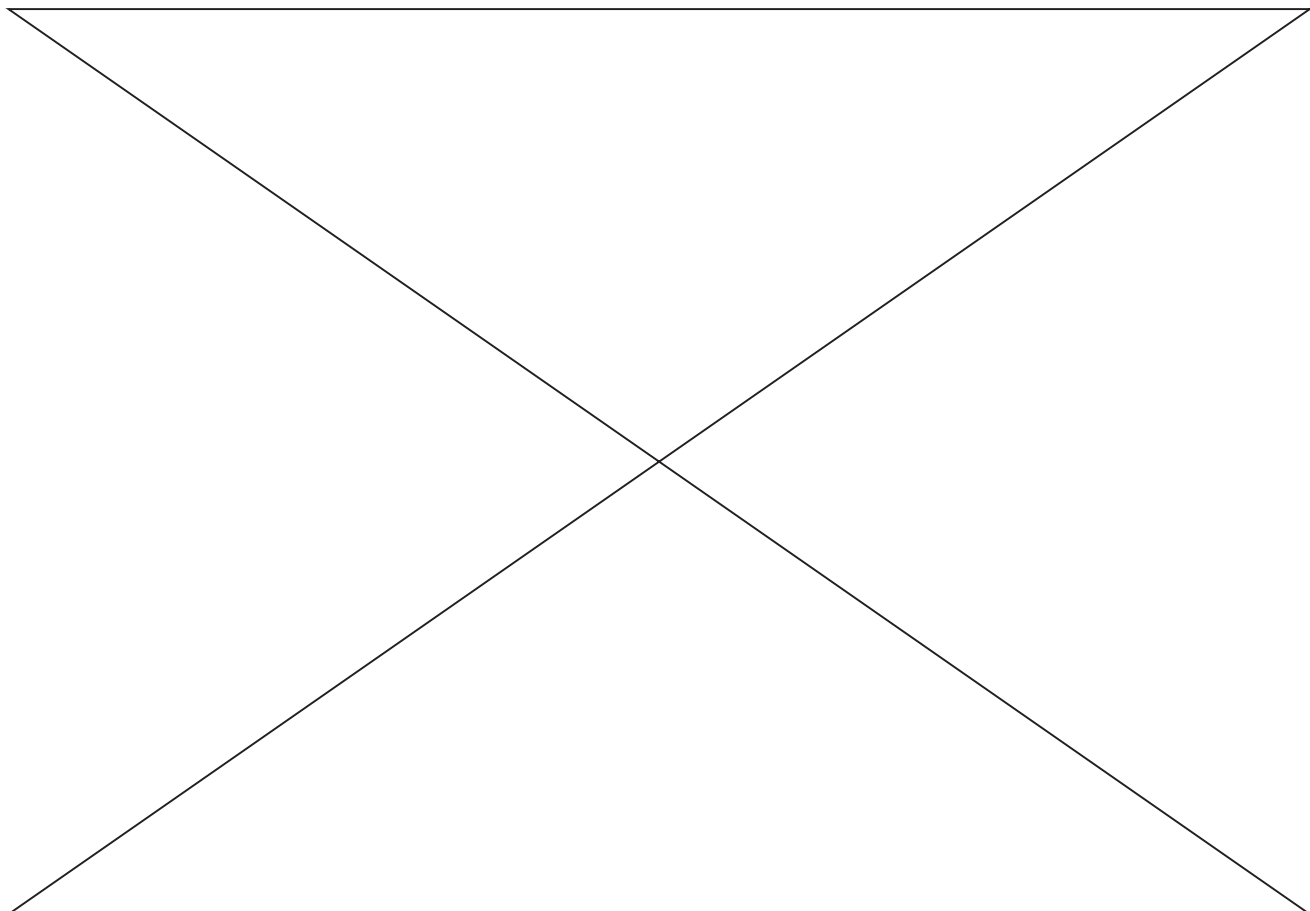


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2  
 Exercício de 2025  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.014.725,40</b>	<b>14.752.453,27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17.014.725,40</b>	<b>14.752.453,27</b>

Nota(s) Explicativa(s):



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Balço Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025  
Página: 1 / 2  
Até o Mês: Dezembro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	70.198,51	79.259,04
<b>ESTOQUES</b>	68.828,03	79.259,04
<b>ALMOXARIFADO</b>	68.828,03	79.259,04
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	68.828,03	79.259,04
MATERIAL DE CONSUMO	48.826,07	39.427,23
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.170,50	5.584,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.831,46	17.730,41
OUTROS - ALMOXARIFADO	0,00	16.516,52
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	1.370,48	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.370,48	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.370,48	0,00
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	1.370,48	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	1.265.053,35	1.294.273,76
<b>IMOBILIZADO</b>	1.265.053,35	1.294.273,76
<b>BENS MOVEIS</b>	1.574.611,78	1.512.847,88
<b>BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO</b>	1.574.611,78	1.512.847,88
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	111.451,24	64.420,47
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	45.058,99	31.099,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,	262,00	0,00
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	13.315,71	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.438,99	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	0,00	260,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.375,55	33.061,47
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.375,55	33.061,47
BENS DE INFORMÁTICA	444.287,41	424.894,40
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	380.215,17	342.240,50
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	64.072,24	82.653,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	799.893,32	829.928,81
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	191.599,71	115.818,60
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	60.026,66	9.058,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	509.852,97	703.752,21
MOBILIÁRIO EM GERAL	509.852,97	703.752,21
UTENSÍLIOS EM GERAL	38.413,98	1.300,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	86.979,81	53.403,40
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	1.059,56	0,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	503,40	605,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	85.414,85	52.798,40
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	2,00	0,00
<b>VEÍCULOS</b>	132.000,00	132.000,00
VEÍCULOS EM GERAL	132.000,00	132.000,00
<b>DEMAIS BENS MÓVEIS</b>	0,00	8.200,80
BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00	6.250,40
OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	1.950,40
OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	1.950,40
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-309.558,43	-218.574,12
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-309.558,43	-218.574,12
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-309.558,43	-218.574,12
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	-70.467,00	-10.197,10
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-113.222,10	-67.256,45
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-95.450,81	-131.369,26
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	-21.618,52	-8.453,21
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-8.800,00	0,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	-1.298,10

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Balanco Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025  
Página: 2 / 2  
Até o Mês: Dezembro

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.335.251,86	1.373.532,80
RESULTADOS ACUMULADOS	1.335.251,86	1.373.532,80
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.335.251,86	1.373.532,80
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-79.102.986,32	-69.849.860,94
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-9.253.125,38	-8.757.453,90
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-69.849.860,94	-61.092.407,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	80.915.151,51	71.700.307,07
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.214.844,44	8.849.284,16
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.700.307,07	62.851.022,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-378.548,48	-378.548,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-378.548,48	-378.548,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-98.364,85	-98.364,85
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-98.364,85	-98.364,85

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	1.335.251,86	1.373.532,80
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.335.251,86	1.373.532,80
<b>PASSIVO (II)</b>	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	1.335.251,86	1.373.532,80

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	360.267,26	558.753,67
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	360.267,26	558.753,67
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>14.524.064,52</b>	<b>12.758.449,29</b>
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.521.805,64	12.745.332,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.521.805,64	12.745.332,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.521.805,64	12.745.332,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	14.521.805,64	12.745.332,10
REPASSE RECEBIDO	14.521.805,64	12.745.332,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.258,88	13.117,19
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.258,88	13.117,19
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.258,88	13.117,19
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.258,88	13.117,19
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>14.562.345,46</b>	<b>12.666.619,03</b>
PESSOAL E ENCARGOS	8.049.027,21	7.607.224,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.190.802,48	6.745.928,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	7.190.802,48	6.745.928,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	7.190.802,48	6.745.928,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	7.190.802,48	6.745.928,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.661.371,60	6.745.928,00
13. SALÁRIO	529.430,88	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	858.224,73	861.296,96
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	359.504,13	281.881,49
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	359.504,13	281.881,49
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	359.504,13	281.881,49
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	498.720,60	579.415,47
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	498.720,60	579.415,47
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	498.720,60	579.415,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.565.861,18	1.445.227,62
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	141.379,71	68.848,37
CONSUMO DE MATERIAL	141.379,71	68.848,37
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	141.379,71	68.848,37
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.273,04	1.091,86
GENÉRIOS ALIMENTAÇÃO	11.584,18	2.523,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.428,20	3.624,75
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	11.344,31	13.632,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	33.587,76	6.770,02
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	543,37	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	75.618,85	41.206,74
SERVIÇOS	1.333.497,16	1.345.251,51
DIÁRIAS	446.526,44	280.369,67
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	446.526,44	280.369,67
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	446.526,44	280.369,67
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	886.970,72	1.064.881,84
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	886.970,72	1.064.881,84
CONSULTORIA E ASSESSORIA	154.828,20	147.924,00
COMUNICAÇÃO	9.898,54	10.777,66
PUBLICIDADE	274.465,13	205.838,47
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	173.412,13	379.399,54
SERVIÇOS DE APOIO	4.744,00	11.040,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	144.594,03	130.242,49
LOCAÇÕES	17.339,80	9.600,00
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	2.316,77
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E OUTROS	6.400,00	35.810,00
SEGUROS EM GERAL	1.370,52	5.272,46
SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIAIS	10.789,32	45.805,15
SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.690,93	8.314,03
SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	42.686,88	52.776,57
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	26.875,20	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	19.303,12
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.876,04	461,58

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 2 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	90.984,31	31.127,74
DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.984,31	31.127,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.947.457,07	3.614.166,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.947.457,07	3.614.166,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.947.457,07	3.589.986,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	4.947.457,07	3.589.986,45
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.947.457,07	3.589.986,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	24.180,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00	24.180,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO	0,00	24.180,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	24.180,00
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-38.280,94</b>	<b>91.830,26</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1  
Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	0,00	2.492.919,76	2.492.919,76	0,00
ASSERNA	0,00	13.384,23	13.384,23	0,00
BBPREV	0,00	5.664,92	5.664,92	0,00
CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	394.345,93	394.345,93	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	12.080,02	12.080,02	0,00
CONSIGNAÇÃO- BANCO DO BRASIL S/A	0,00	290.101,18	290.101,18	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	352.313,80	352.313,80	0,00
Cartao Coopercred	0,00	79.049,28	79.049,28	0,00
DEVOLUÇÃO DE DIARIA - NALEU CAVALCANTE	0,00	847,34	847,34	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	839.333,96	839.333,96	0,00
INSS PESSOA JURIDICA	0,00	4.114,55	4.114,55	0,00
IRRF PESSOA JURIDICA	0,00	7.563,37	7.563,37	0,00
ISS	0,00	7.958,79	7.958,79	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.108,00	9.108,00	0,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	0,00	7.677,00	7.677,00	0,00
PREVINA - I.P.S.S.M.N.A	0,00	294.985,59	294.985,59	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	174.391,80	174.391,80	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	0,00	2.492.919,76	2.492.919,76	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	17.014.725,40	14.752.453,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	17.014.725,40	14.752.453,27
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	16.952.961,50	14.617.796,58
Pessoal e demais despesas	9.512.584,67	9.020.688,96
Legislativa	9.512.584,67	9.020.688,96
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	7.440.376,83	5.597.107,62
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>61.763,90</b>	<b>134.656,69</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>61.763,90</b>	<b>134.656,69</b>
Aquisição de ativo não circulante	61.763,90	134.656,69
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-61.763,90</b>	<b>-134.656,69</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

##### EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

#### 1. Informações Gerais

A Câmara Municipal de Nova Andradina, com sede na Rua São José, nº 664, Bairro Centro, Nova Andradina – MS, 79750-043, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, inscrita no CNPJ 15.487.762/0001-31.

Conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 168, o Poder Legislativo Municipal não possui captação de recursos por fontes de receitas orçamentárias, sendo suas despesas mantidas com recursos provenientes de interferências financeiras providas do Poder Executivo Municipal, através de repasses duodecimais.

#### 2. Demonstrações Contábeis

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 10ª Edição, emitido pela STN e de observância obrigatória para todos os entes da Federação, alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS que dá embasamento à contabilidade patrimonial e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

Este resumo apresenta os principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, considerando as premissas das NBCT SP e do MCASP:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Regime Contábil - Orçamentário:** regime misto (empenho para despesa e arrecadação para receita); Patrimonial: regime de competência.

**Moeda Funcional** – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e apresentação das demonstrações contábeis é o real.

**Caixa e Equivalentes de Caixa** – Compreendem saldos em contas bancárias de movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, mensurados pelo valor nominal acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

**Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo** – São recursos aplicados em diversos fundos de investimento.

**Estoques** – Correspondem aos materiais mantidos em almoxarifado para consumo nas atividades da Câmara. São reconhecidos pelo custo médio ponderado e controlados por sistema informatizado.

**Imobilizado** – Os bens móveis são registrados pelo custo de aquisição ou produção. Estão sujeitos à depreciação pelo método linear, conforme vida útil estimada definida no MCASP.

**Depreciação dos Bens Móveis** – Refere-se à perda de valor dos bens ao longo do tempo. O cálculo da depreciação é realizado pelo método das cotas constantes, conforme as orientações da NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.

**Passivo Circulante e Não Circulante** – O passivo circulante compreende as obrigações de curto prazo, evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, com a inclusão, quando aplicável, dos encargos relacionados a variações monetárias e juros até a data das demonstrações contábeis. Ele é composto por

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar, fornecedores, contas a pagar e demais compromissos de curto prazo. Já o passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

**Apuração do Resultado** – Em cada uma das demonstrações contábeis, são apurados os resultados orçamentário, patrimonial e financeiro.

#### **4. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis**

##### **4.1 Notas do Balanço Orçamentário – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas e despesas previstas em comparação com as realizadas. As receitas são discriminadas por categoria econômica e origem, destacando em colunas a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, as receitas efetivamente arrecadadas e o saldo, que indica o excesso ou déficit de arrecadação.

Com relação às receitas orçamentárias, a Câmara Municipal, como órgão do Poder Legislativo, não possui receita orçamentária própria. Ou seja, ela não arrecada tributos ou outras fontes de receita como o Poder Executivo, que pode cobrar impostos, taxas e contribuições para financiar suas atividades. Em vez disso, a Câmara Municipal recebe recursos do Executivo por meio de **repasse de duodécimos**, uma transferência financeira prevista na Constituição.

As despesas correntes são aquelas destinadas ao custeio das atividades da Câmara Municipal, como o pagamento da folha de pessoal e a execução dos serviços prestados. Já as despesas de capital referem-se aos investimentos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes, além de bens móveis ou imóveis.

A execução do orçamento da Câmara Municipal de Nova Andradina apresentou os seguintes resultados no exercício de **2025**:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	VALOR
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receita Realizada Líquida	0,00
Déficit Orçamentário	9.574.348,57
DESPESAS	VALOR
Dotação Inicial	13.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	9.574.348,60
Despesa Empenhada	9.574.348,57
Despesa Liquidada	9.574.348,57
Despesa Paga	9.574.348,57
Superávit Orçamentário	0,03

O resultado orçamentário que corresponde ao confronto entre a receita arrecadada e despesas empenhadas foi déficit de R\$ 9.574.348,57, que é suportado pelas transferências financeiras recebidas da Prefeitura, no valor de R\$ 14.521.805,64, conforme demonstrado no Anexo 13.

#### 4.1.1. Inscrições de Restos a Pagar Processados e não processados

A Câmara não registrou inscrições de Restos a Pagar, pois todas as despesas empenhadas foram quitadas até o encerramento do exercício financeiro.

#### 4.2 Notas do Balanço Financeiro – Anexo 13

O Balanço Financeiro apresenta os resultados finais das operações financeiras do período, composto por Receitas e Despesas Orçamentárias. Ele é dividido em duas seções: Ingressos (que incluem as Receitas Orçamentárias e os Recebimentos Extraorçamentários) e Dispendios (que englobam a Despesa Orçamentária e os Pagamentos Extraorçamentários).

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Os pagamentos e recebimentos extraorçamentários correspondem às retenções realizadas e pagas com INSS, PREVINA (previdência própria), IRRF e demais consignados dos servidores na folha de pagamento.

As operações financeiras realizadas durante o exercício estão resumidas no quadro a seguir:

RECEITA	
Receita Orçamentária (I)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.521.805,64
Extraorçamentárias (III)	2.492.919,76
Consignações	2.318.527,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.391,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00
<b>Total (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>17.014.725,40</b>
DESPESAS	
Despesa Orçamentária (VI)	9.574.348,57
Transf. Financeiras Concedidas (VII)	4.947.457,07
Extraorçamentárias (VIII)	2.492.919,76
Consignações	2.318.527,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.391,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00
<b>Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>17.014.725,40</b>

#### 4.3 Notas do Balanço Patrimonial – Anexo 14

O Balanço Patrimonial tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial e financeira do ente no período, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Nova Andradina.

##### 4.3.1 Ativo circulante

###### ◆ Estoque

Compreende-se aos estoques mantidos no almoxarifado da Câmara Municipal, a

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

base de mensuração do estoque é feita pelo valor de custo e o método de controle de estoque é feito pelo custo médio.

ESTOQUES	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
Material de Consumo	39.427,23	48.826,07
Gêneros alimentícios	5.584,88	6.170,50
Material de expediente	17.730,41	13.831,46
OUTROS – Materiais em Almoxarifado	16.516,52	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>79.259,04</b>	<b>68.828,03</b>

Fonte: Relatório do Sistema de Controle do Almoxarifado, 2025.

#### 4.3.2 Ativo não circulante

##### Imobilizado

São os bens móveis utilizados nas atividades da Câmara, a base de mensuração do imobilizado é feita pelo valor de custo. Os bens móveis têm vida útil limitada sujeitos a depreciação pelo método de quotas constantes. O imobilizado da Câmara Municipal totalizou R\$ 1.574.611,78. Aos bens foram aplicados a depreciação acumulada de R\$ 309.558,43 conforme relatório do setor de Patrimônio, isso demonstra a redução do valor dos bens pelo uso, ação da natureza e obsolescência.

IMOBILIZADO	VALOR	DEPRECIÇÃO	TOTAL
BENS MÓVEIS	1.574.611,78	-309.558,43	1.265.053,35

FONTE: Balancete de Verificação do Setor de Patrimônio da Câmara, 2025.

Durante o exercício foram realizados ajustes patrimoniais e reavaliações decorrentes da implantação e consolidação do sistema patrimonial informatizado, com regularização de registros de bens móveis.

#### 4.3.3 Passivo circulante e Passivo não circulante

A Câmara Municipal não possuía, em 31 de dezembro de 2025, obrigações vencidas ou vincendas classificadas como passivo circulante ou não circulante.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### 4.3.4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R\$ 1.335.251,86, o mesmo corresponde à soma de todos os bens e direitos (Ativo) e dedução das Obrigações a pagar (Passivo). Houve uma diminuição do valor do patrimônio líquido em relação ao exercício anterior, decorrente do resultado patrimonial negativo apurado em 2025, portanto o resultado patrimonial do exercício foi em déficit de R\$ 38.280,94 e o saldo Patrimonial Acumulado no final do exercício totalizou R\$ 1.335.251,86.

<b>Resultados Acumulados</b>	<b>1.335.251,86</b>
Resultado do Exercício Atual	-38.280,94
Resultado de Exercícios Anteriores	1.373.532,80
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>1.335.251,86</b>

#### 4.3.5 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes

Ativo Financeiro – corresponde ao caixa e equivalentes = R\$ 0,00;

Ativo Permanente – corresponde ao ativo circulante somado ao ativo não circulante = R\$ 1.335.251,86;

Passivo Financeiro – corresponde aos saldos de obrigações a pagar liquidados e não liquidadas somado aos restos a pagar e valores restituíveis = R\$ 0,00;

Passivo Permanente – R\$ 0,00.

#### 4.3.6 Quadro das Contas de Compensação

O quadro das Contas de Compensação refere-se a uma estrutura que organiza as obrigações e direitos que não foram reconhecidos diretamente nas contas patrimoniais, mas que têm impacto futuro nas finanças da Câmara. Ele serve para registrar os atos potenciais, ou seja, eventos que podem vir a se concretizar em uma obrigação ou direito, mas que ainda não são reconhecidos como tal.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Atos Potenciais Ativos – São direitos ou possibilidades que a câmara pode vir a ter no futuro = R\$ 0,00;

Ativo Potenciais Passivos – São obrigações ou responsabilidades possíveis que a câmara pode ter que cumprir no futuro, mas que ainda não são reconhecidas como passivos, no caso, o valor corresponde aos contratos que serão cumpridos no exercício seguinte = R\$ 360.267,26.

#### 4.3.7 Quadro do superávit/déficit financeiro

Demonstra o saldo de disponibilidades financeiras de recursos não comprometidos com empenhos ou restos a pagar. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro (AF-PF). O valor apurado de superávit financeiro foi R\$ 0,00.

#### 4.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências e delegações recebidas	14.521.805,64	12.745.332,10
Valorização e Ganhos com Ativos	2.258,88	13.117,19
<b>TOTAL</b>	<b>14.524.064,52</b>	<b>12.758.449,29</b>
Variações Patrimoniais Diminutivas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e encargos	8.049.027,21	7.607.224,96
Remuneração de Pessoal	7.190.802,48	6.745.928,00
Encargos Patronais	858.224,73	861.296,96
Uso de bens, serviços e consumo	1.565.861,18	1.445.227,62
Uso de Material de Consumo	141.379,71	68.848,37
Serviços	1.333.497,16	1.345.251,51
Depreciação, amortização e exaustão	90.984,31	31.127,74

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Transferências concedidas	4.947.457,07	3.614.166,45
TOTAL	14.562.345,46	12.666.619,03
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		<b>-38.280,94</b>

#### 4.4.1 Variações Patrimoniais aumentativas

As variações aumentativas no exercício 2025 se deram pela arrecadação de transferências intragovernamentais e ganhos com incorporação de ativos, ganhos estes se deram pelo lançamento de itens que entraram no sistema de controle do estoque de almoxarifado por inventário no mês que começou a utilização do sistema BETHA SISTEMAS.

#### 4.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade no exercício, concentram-se nas despesas com pessoal e custeio das atividades legislativas.

Os Encargos Patronais totalizaram no valor de R\$ 858.224,73 pelas despesas liquidadas com encargos patronais ao Previna e INSS.

Uso de material de consumo no valor de R\$ 141.379,71, esse valor não condiz com as saídas do termo de conferência do estoque uma vez que parte dos lançamentos decorre de reclassificações internas no sistema, que geraram registros simultâneos de saída e posterior entrada sob nova classificação contábil, sem impacto no consumo real dos materiais.

#### 4.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2025, nas colunas de movimentações no exercício, os valores apresentados como "INSCRIÇÕES" representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de "BAIXA" representam o somatório dos pagamentos de consignações.

	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO 2025	BAIXA 2025	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
--	--------------------------	----------------	------------	-------------------------------

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Restos a pagar não processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos/Retenções	0,00	2.492.919,76	2.492.979,76	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.492.979,76</b>	<b>0,00</b>

A Câmara não ficou com nenhum valor a pagar, portanto, não foi transferido saldo para o exercício seguinte.

#### 4.6 Notas da Demonstração de Fluxo de Caixa – Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos. As atividades da Câmara Municipal no exercício atual comparadas ao exercício anterior estão demonstradas no quadro a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	2025	2024
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>17.014.725,40</b>	<b>14.752.453,27</b>
Outros ingressos operacionais	17.014.725,40	14.752.453,27
<b>Desembolsos</b>	<b>16.952.961,50</b>	<b>14.617.796,58</b>
Pessoal e demais despesas	9.512.584,67	9.020.688,96
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos operacionais	7.440.376,83	5.597.107,62
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)</b>	<b>61.763,90</b>	<b>134.656,69</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Desembolsos</b>	<b>61.763,90</b>	<b>134.656,69</b>
Aquisição de ativos não circulante	61.763,90	134.656,69
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)</b>	<b>-61.763,90</b>	<b>-134.656,69</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O fluxo de caixa das atividades operacionais compreende os ingressos e desembolsos de receitas relacionados à prestação de serviços, no exercício de 2025 apresentou resultado positivo de R\$ 61.763,90, o que representa aumento de capital circulante líquido da entidade e demonstra sua capacidade de pagamento.

O fluxo de caixa das atividades de investimento compreende os ingressos e desembolsos referentes a aquisição de ativos não circulante. O fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi negativo em R\$ -61.763,90, pois no período não houve ingressos nas atividades de investimentos.

O fluxo de caixa das atividades de financiamento corresponde aos ingressos com empréstimos e financiamentos de curto prazo e saídas com pagamento destas dívidas. Não houve nenhuma operação desta atividade.

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 0,00.

#### 5. Informações Complementares

##### 5.1 Créditos Adicionais

A câmara municipal alterou o seu orçamento inicialmente previsto na lei 1.847 de 19 de dezembro de 2024 de R\$ 13.500.000,00 para R\$ 9.574.348,60, conforme decretos e leis que demonstraremos a seguir:

DECRETO /LEI	DATA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	SALDO ATUALIZADO
<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>				13.500.000,00
3665/2025	25/06/2025	1.021.805,67	600.000,00	13.921.805,67
3716/2025	26/08/2025	0,00	1.600.000,00	12.321.805,67
1892/2025	15/10/2028	100.000,00	100.000,00	12.321.805,67
1922/2025	03/12/2025	42.900,00	42.900,00	12.321.805,67
1937/2025	18/12/2025	0,00	1.000.000,00	11.321.805,67
1942/2025	23/12/2025	0,00	1.000.000,00	10.321.805,67
1943/2025	23/12/2025	0,00	747.457,07	9.574.348,60
<b>TOTAL</b>		<b>1.164.705,67</b>	<b>5.090.357,07</b>	<b>9.574.348,60</b>

##### 5.2 Instituição Financeira

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Câmara Municipal utiliza o Banco do Brasil como instituição bancária para movimentar seus recursos e obrigações.

#### 5.3 Sistema Operacional

O sistema de TI utilizado pela Câmara Municipal para o sistema contábil e o de patrimônio é a BETHA SISTEMAS, e o sistema utilizado para o controle do estoque de almoxarifado inicial era a ELOTECH e no mês de abril foi migrado para a BETHA SISTEMAS.

#### 5.4 Devolução Do Duodécimo

A Câmara Municipal devolveu para o Executivo no corrente ano o montante de R\$ 4.947.457,07 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

#### 6. Considerações Finais

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Nova Andradina em 31 de dezembro de 2025.

Nova Andradina-MS, 10 de fevereiro de 2026.

---

**DIANNA RAMOS DE FARIAS**  
**CONTADORA CRC/MS 015730/O-7**



CAMARA MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**DESPACHO SIGA Nº CM-DES-2026/00550**

Referência: Processo Administrativo Nº CM-ADM-2026/00140 , 23/03/2026 - CM.

Assunto: Processo Administrativo Câmara Municipal

**A(o) Controle Interno**

Segue os documentos da prestação de contas anual do exercício de 2025 para análise e inclusão do relatório do Controle Interno.

Nova Andradina, 23 de março de 2026.

Dianna R Farias  
CONTADOR  
Departamento Contábil



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

## PARECER/CONTROLADORIA 008/2026

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão**

**CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA – 2025**

**Gestor: FÁBIO ZANATA**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>2</b>
1.1 Pontos de Controle Analisados .....	2
1.2 Constatções e Proposições .....	4
<b>2. EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>5</b>
2.1 Recebimento do Duodécimo .....	5
2.1 Créditos Suplementares .....	7
2.2 Balanço Orçamentário – Anexo 12 .....	7
2.3 Balanço Financeiro – Anexo 13 .....	8
2.4 Balanço Patrimonial – Anexo 14 .....	9
2.5 Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15 .....	10
2.6 Dívida Flutuante – Anexo 17 .....	11
2.7 Demonstração do Fluxo de Caixa – Anexo 18 .....	12
2.8 Dos Gastos com Diárias dos Vereadores .....	13
2.9 Extratos e Conciliação Bancária .....	16
2.10 Receita Corrente Líquida do Município .....	16
<b>3. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO LEGISLATIVO .....</b>	<b>17</b>
3.1 Despesa Total da Câmara (Liquidada) .....	17
3.2 Dos Gastos com Pessoal .....	20
3.3 Dos Gastos com Folha de Pagamento .....	21
3.4 Total da Despesa com a Remuneração dos Vereadores .....	24
3.5 Fixação do Subsídio dos Vereadores .....	24
<b>4. DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS .....</b>	<b>26</b>
<b>5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS .....</b>	<b>27</b>
<b>6. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS DADOS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS COM OS ENVIADOS AO SISTEMA E-SFINGE .....</b>	<b>29</b>
<b>7. CONCLUSÃO .....</b>	<b>31</b>



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

## INTRODUÇÃO

O Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo vem apresentar o Parecer sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, e, conforme as exigências do TCE/MS.

Examinou-se o cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos contábeis que compõem a prestação de contas anual, em especial o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como de seus respectivos Anexos. Constatou-se que os demonstrativos encontram-se acompanhados das Notas Explicativas. Apresentam-se, a seguir, os pontos de controle selecionados para análise, culminando, ao final, na emissão do Parecer Conclusivo.

Destaca-se que no âmbito do Poder Legislativo Municipal **foi instituído o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno através da Lei Complementar 286/2022 de 27/12/2022**, que alterou a Lei Complementar 135/2012 de 04/01/2012, estabelecendo suas principais atribuições, **cargo este que passou a ser ocupado a partir de 02/08/2024**, até então, as atividades de Controle Interno eram exercidas por servidores ocupantes de Função de Confiança.

## 1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, ao longo do exercício financeiro de 2025, desempenhou suas atribuições de forma prévia, concomitante e posterior aos atos de gestão, procedendo à avaliação da gestão financeira, orçamentária, patrimonial e operacional.

### 1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>1</sup>	Amostra Selecionada
<b>Prestação de Contas de Diárias</b>	Lei Municipal 1107/2013 e alterações	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas das diárias concedidas aos vereadores e servidores, em conformidade com a legislação específica. As análises são posteriores, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno	Diárias concedidas no período de 01/01/2025 a 12/12/2025, totalizando o montante de R\$ 450.981,44, do qual foram devolvidos R\$ 10.395,00, resultando no valor líquido de R\$ 440.586,44.	Todas as Diárias concedidas no período de 01/01/2025 a 12/12/2025, totalizando o montante de R\$ 440.586,44.
<b>Compras e Licitações</b>	Lei Federal 14.1336/2021 e demais normas	Monitoramento da estrutura documental dos	Período de análise de janeiro a dezembro de 2025.	Processos instaurados no exercício de 2025.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

	pertinentes	processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises ocorreram por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior à contratação, com a devida emissão de Relatório do Controle Interno.		A análise foi realizada por amostragem, totalizando 17 processos analisados, com montante contratado de R\$ 230.948,47.
<b>Recursos Humanos</b>	Lei Complementar Municipal 042/2002 (Estatuto dos Servidores), Lei Complementar 135/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina) e demais normas pertinentes.	Análise das admissões, exonerações e demais atos de pessoal, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno.	Admissões, exonerações e demais atos de pessoal no ano 2025.	Todos os processos de admissões e exonerações. Os demais atos de pessoal foram analisados por amostragem.
<b>Subsídios dos Vereadores</b>	CF/88, art. 29, inciso VI e VII	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e se o total dessa despesa ultrapassa o montante de 5% da RCL do Município.	Período de análise de janeiro a dezembro de 2025.	Exercício financeiro de 2025.
<b>Limite de gasto com folha de pagamento</b>	CF/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos a título de Duodécimo no exercício.	Período de análise de janeiro a dezembro de 2025.	Exercício financeiro de 2025.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

<b>Portal da transparência</b>	Lei Federal nº. 12.527/2011 e demais normas pertinentes	Monitoramento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Andradina.	Período de análise de janeiro a dezembro de 2025.	Período de análise de janeiro a dezembro de 2025. Envio do questionário do PNTTP 2025 em 19/05/2025
--------------------------------	---	---	---	---

Nota:

(1) Quando for possível, indicar a totalidade de recursos, ou processos, ou itens envolvidos, conforme o caso, que compõe o objeto/ponto de controle no período analisado.

(2) Quando for possível, indicar a quantidade de recursos, processos, itens, selecionados para compor a amostra.

## 1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

<b>Achados</b>	<b>Proposições/Alertas</b>	<b>Situação</b>
<b>Portal da transparência</b>	RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 001/2025, propondo adequações no site e Portal Transparência.	Várias adequações e melhorias foram realizadas, como resultado a avaliação da Câmara Municipal de Nova Andradina saltou de 28,44% em 2024, para 94,84% em 2025, conseguindo o <b>SELO OURO DE TRANSPARÊNCIA</b> .
<b>Concessão de Diárias acima de 50% do Subsídio Mensal dos Vereadores</b>	RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 001/2025, identificando os casos em que foram concedidas aos parlamentares diárias que ultrapassaram 50% do subsídio mensal, totalizando R\$ 10.395,00.	Foram devolvidos pelos vereadores o montante de R\$ 10.395,00 apontado no relatório de auditoria.
<b>Limite anual de 48 diárias por vereador</b>	RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 003/2025, embora não tenha sido constatado o extrapolemamento do limite anual de 48 diárias por parte de qualquer vereador, verificou-se que a combinação entre o reajuste dos valores das diárias e a substituição do limite mensal (4 diárias) pelo limite anual (48 diárias) resultou em um acréscimo expressivo na despesa, alcançando aumento de 79,29% em relação ao ano de 2024. Tal crescimento representa um dispêndio adicional de R\$ 191.479,28 aos cofres do Poder Legislativo.	Gestor alertado sobre o aumento expressivo dos gastos com diárias.
<b>Aplicação financeira do Duodécimo</b>	ORIENTAÇÃO/CONTROLADORIA Nº 001/2025. Foi orientado que quaisquer recursos financeiros provenientes de repasses duodecimais, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados em fundos de investimento classificados como	Após orientação da Controladoria, os recursos do Duodécimo passaram a ser aplicados em fundos de investimento, resultando no montante de R\$ 174.391,80.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

	renda fixa e que possuam resgate imediato (liquidez em D+0) ou títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, visando a preservação do poder de compra.	
--	---	--

Durante o ano de 2025 o Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo atuou com a emissão de 211 Pareceres, 17 Análises de Processos Licitatórios/Contratações Diretas, 3 Auditorias, 1 Instrução Normativa e 2 Orientações. Ainda foi emitido o Parecer Anual sobre as Contas de Gestão de 2024 bem como os Relatórios de Controle Interno sobre os dois primeiros quadrimestres de 2025.

## 2. EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Neste tópico, o Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, faz análise com a interpretação do Balanço Orçamentário, Financeira e Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e demais anexos incorporados ao Balanço Geral, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação aplicada à matéria.

### 2.1 RECEBIMENTO DO DUODÉCIMO

Considerando a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que dispõe:

“Art. 2º - O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios **com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;**”

Com base nisso e tomando como forma de cálculo a arrecadação do Exercício anterior (2024), esses seriam os valores máximos (7%) a serem transferidos ao Legislativo no Exercício 2025:

DESCRIÇÃO	*VALOR (2024)
Receita de Impostos Taxas e Contribuições de melhoria	59.583.613,61
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, “b”, “d”, “e” e “f”, da CF	66.134.730,11
Cota-parte do ITR – Art. 158, II da CF	10.394.868,52
Cota-parte do ICMS – Desoneração LC 87/96	0,00
Cota-parte – Comercialização do Ouro	0,00
Cota-parte do ICMS – Art. 158, IV da CF	59.927.248,26
Cota-parte do IPVA – Art. 158, III da CF	10.810.183,37
Cota-parte do IPI Exportação – Art. 159, § 3º da CF	473.680,81
Cota-parte da CIDE – Art. 159, § 4º da CF	130.042,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>207.454.366,68</b>
<b>DUODÉCIMO (7%)</b>	<b>14.521.805,67</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>1.210.150,47</b>

\*Informações obtidas no sistema Contabilidade Cloud (Betha Sistemas)



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Conclui-se que o valor máximo a ser repassado como Duodécimo à Câmara Municipal no exercício de 2025 seria de R\$ 14.521.805,67, montante este, que dividido em 12 meses resultaria no valor aproximado de R\$ 1.210.150,47.

A Constituição Federal estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, nos termos do Art. 168:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Em consulta ao sistema Tesouraria Cloud (Betha Sistemas), observou-se a seguinte situação:

MÊS	VALOR	DATA
Janeiro	1.210.150,47	10 e 20
Fevereiro	1.210.150,47	20
Março	1.210.150,47	20
Abril	1.210.150,47	17
Maiο	1.210.150,47	20
Junho	1.210.150,47	18
Julho	1.210.150,47	18
Agosto	1.210.150,47	20
Setembro	1.210.150,47	19
Outubro	1.210.150,47	20
Novembro	1.210.150,47	18
Dezembro	1.210.150,47	17
<b>TOTAL</b>	<b>14.521.805,64</b>	

Os repasses de duodécimos foram efetuados pelo Poder Executivo dentro do prazo constitucional. Ao final do exercício, **foi devolvido ao Poder Executivo o montante de R\$ 4.947.457,07**, correspondente a 36,65% do orçamento estimado e a 34,07% do total recebido a título de duodécimo.

No exercício de 2025, o **Poder Legislativo recebeu o total de R\$ 14.521.805,64 a título de duodécimos**, valor 13,94% superior ao repassado em 2024. Registra-se que o montante total recebido observou o limite máximo de 7% da receita, conforme estabelecido na Constituição Federal. Contudo, tal valor superou em R\$ 1.021.805,64 o orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, fixado em R\$ 13.500.000,00 para o exercício de 2025, embora a despesa executada tenha permanecido abaixo do limite orçamentário autorizado.”



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

## 2.1 CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Em análise às alterações orçamentárias realizadas no âmbito da Câmara Municipal no exercício de 2025, verifica-se que o orçamento inicial, fixado pela Lei Municipal 1.847/2024 (LOA 2025) no montante de **R\$ 13.500.000,00**, foi objeto de ajustes ao longo do exercício, decorrentes da abertura de créditos suplementares e do cancelamento de dotações orçamentárias, todos devidamente autorizados por instrumentos legais específicos.

Constata-se que as **suplementações orçamentárias totalizaram R\$ 1.164.705,67**, realizadas exclusivamente mediante **anulação total ou parcial de dotações**, inexistindo registros de abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operações de crédito.

Por outro lado, os **cancelamentos de dotações orçamentárias** atingiram o montante de **R\$ 5.090.357,07**, resultando em uma **redução líquida do orçamento** no valor de **R\$ 3.925.651,40**.

Em razão dessas alterações, a **despesa autorizada ao final do exercício** totalizou **R\$ 9.574.348,60**, evidenciando que a execução orçamentária foi ajustada à real necessidade de custeio e funcionamento do Poder Legislativo.

Dessa forma, o Controle Interno conclui que as alterações orçamentárias realizadas no exercício observaram a legalidade, os limites estabelecidos na legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e equilíbrio fiscal, não sendo identificadas irregularidades quanto aos procedimentos adotados.

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Dotação Inicial</b>	<b>13.500.000,00</b>
<b>ACRÉSCIMOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>	
Suplementações por Anulação de Dotação	1.164.705,67
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
<b>(-) REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</b>	
Cancelamento de Dotação	5.090.357,07
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>9.574.348,60</b>

Fonte: Extrato da despesa, sistema Contabilidade Cloud (Betha Sistemas)

## 2.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compõe o rol das demonstrações contábeis que devem ser apresentadas junto à prestação de contas do Chefe do poder Executivo, ao término de cada exercício, demonstrando a receita prevista com a arrecadada e a despesa fixada com a realizada.

Neste instrumento, serão comparadas a previsão e a realização das receitas e despesas, estruturadas nos termos do Anexo 12 da referida lei.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

O Orçamento da Câmara Municipal de Nova Andradina para o exercício de 2025, estabelecido pela Lei Municipal 1.847/2024 (LOA 2025), fixou a despesa em R\$ 13.500.000,00, a Entidade não possui receita prevista, sendo as despesas cobertas pelas Transferências do Duodécimo.

<b>a) Fixação da Despesa</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>b) Despesa Atualizada (Autorizada)</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>70,92%*</b>
<b>c) Despesa Realizada</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>70,92%*</b>
<b>d) Economia Orçamentária (b-c)</b>	<b>0,03</b>	<b>**</b>

\*Percentual calculado sobre a despesa fixada.

Ao final do ano, a despesa realizada foi de R\$ 9.574.348,57, que representa um valor aproximadamente 29,08% menor que a despesa inicialmente orçada.

Ao compararmos os dados de 2025 com os dois anos anteriores, temos a seguinte situação:

	2023	2024		2025	
			VAR. ANO ANTERIOR		VAR. ANO ANTERIOR
<b>ORÇAMENTO INICIAL</b>	9.916.495,78	12.310.000,00	24,14%	13.500.000,00	9,67%
<b>DESPESAS</b>	8.006.392,29	9.155.345,65	-21,18%	9.574.348,57	4,58%

A partir dos dados acima observa-se que o orçamento da Câmara de Nova Andradina aumentou 24,14% em 2024 e 9,67% em 2025. Ao compararmos com o exercício imediatamente anterior, as despesas realizadas também seguem um histórico de crescimento, com uma variação de 14,35% em 2024 e 4,58% em 2025.

## 2.3 BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto, foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

+ Saldo do Exercício Anterior	0,00
+ Receita Orçamentária	0,00
+ Transferências Financeiras Recebidas	14.521.805,64
+ Receita Extraorçamentária	2.492.919,76



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

<b>SOMA (+)</b>	<b>17.014.725,40</b>
- Despesa Orçamentária	9.574.348,57
- Transferências Financeiras Concedidas	4.947.457,07
- Despesa Extraorçamentária	2.492.919,76
<b>SOMA (-)</b>	<b>17.014.725,40</b>
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>0,00</b>

O Balanço Financeiro demonstra que os ingressos financeiros da Câmara Municipal decorreram, predominantemente, de **transferências financeiras recebidas a título de duodécimo**, no montante de R\$ **14.521.805,64**, além de rendimentos de **aplicações financeiras no valor de R\$ 174.391,80 (receita extraorçamentária)**.

As despesas orçamentárias pagas totalizaram **R\$ 9.155.345,65**, enquanto as devoluções de duodécimo ao Poder Executivo alcançaram **R\$ 4.947.457,07**, refletindo economia na execução do orçamento legislativo.

Os ingressos e dispêndios extraorçamentários, referentes principalmente a consignações e retenções legais, foram integralmente recolhidos, não permanecendo saldos pendentes ao final do exercício.

Dessa forma, verifica-se equilíbrio financeiro, inexistindo saldo de caixa ou pendências financeiras a transferir para o exercício seguinte.

## 2.4 BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Andradina, classificados em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações.

Anexo ao Balanço Patrimonial deverá ser elaborado o demonstrativo do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

O quadro a seguir demonstra seus resultados:

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2025	2024		2025	2024
Circulante	70.198,51	79.259,04	Circulante	0,00	0,00
			Não Circulante	0,00	0,00
Não circulante	1.265.053,35	1.294.273,76	Patrimônio Líquido	1.335.251,86	1.373.532,80

Rua São José, 664. Fone (067) 3441-0700- CEP 79750-043

<https://www.novaandradina.ms.leg.br/> - [controladoria@novaandradina.ms.leg.br](mailto:controladoria@novaandradina.ms.leg.br)



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

<b>TOTAL</b>	<b>1.335.251,86</b>	<b>1.373.532,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.335.251,86</b>	<b>1.373.532,80</b>
--------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	---------------------

O Balanço Patrimonial evidencia que o **ativo total da Câmara Municipal** em 31 de dezembro de 2025 atingiu **R\$ 1.335.251,86**, composto exclusivamente por ativo permanente, notadamente bens móveis e estoques, enquanto no exercício anterior correspondia a **R\$ 1.373.532,80**, evidenciando **redução patrimonial no período**.

O **ativo circulante** apresentou saldo de **R\$ 70.198,51**, composto basicamente por estoques de almoxarifado, enquanto o **ativo não circulante**, representado pelo imobilizado, atingiu **R\$ 1.265.053,35**, já deduzido da depreciação acumulada, devidamente registrada em conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

No que se refere ao **patrimônio líquido**, observa-se que este **reduziu de R\$ 1.373.532,80 em 2024 para R\$ 1.335.251,86 em 2025**, refletindo a influência do **resultado patrimonial negativo do exercício**, em consonância com o Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Ressalta-se que a Câmara Municipal **não apresenta passivo financeiro nem passivo permanente**, inexistindo obrigações exigíveis ao final do exercício, o que demonstra regularidade quanto ao cumprimento das obrigações legais e previdenciárias.

Assim, a redução do patrimônio líquido decorre essencialmente do comportamento das variações patrimoniais no exercício, não estando associada à constituição de dívidas ou passivos, evidenciando adequada gestão patrimonial e correta evidenciação contábil.

## 2.5 DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: “A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

	<b>2025</b>	<b>2024</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>14.524.064,52</b>	<b>12.758.449,29</b>
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	14.521.805,64	12.745.332,10
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.258,88	13.117,19
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>14.562.345,46</b>	<b>12.666.619,03</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.190.802,48	6.745.928,00
ENCARGOS PATRONAIS	858.224,73	861.296,96
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	141.379,71	68.848,37
DIÁRIAS	446.526,44	280.369,67
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	886.970,72	1.064.881,84
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	90.984,31	31.127,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.947.457,07	3.614.166,45



**Câmara Municipal de Nova Andradina - MS**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 15.487.762/0001-31

<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>-38.280,94</b>	<b>91.830,26</b>
---	-------------------	------------------

Diante do disposto no Anexo 15, verificou-se que em relação ao ano anterior, houve um aumento de 13,84% nas VPA e de 14,97% nas VPD. Dentre as VPD, podemos destacar os gastos com Remuneração de Pessoal e Encargos Patronais que somados cresceram 5,81% e as Diárias que tiveram um aumento de 59,26% em 2025.

Ao final do exercício verificou-se que a Câmara Municipal de Nova Andradina apresentou **déficit patrimonial de R\$ 38.280,94**.

## 2.6 DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO 17

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a Pagar (RP), Serviços da Dívida a Pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>0,00</b>
ASSERNA	0,00	13.384,23	13.384,23	0,00
BBPREV	0,00	5.664,92	5.664,92	0,00
CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	394.345,93	394.345,93	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	12.080,02	12.080,02	0,00
CONSIGNAÇÃO- BANCO DO BRASIL S/A	0,00	290.101,18	290.101,18	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	352.313,80	352.313,80	0,00
CARTAO COOPERCRED	0,00	79.049,28	79.049,28	0,00
DEVOLUÇÃO DE DIARIA – NALEU CAVALCANTE	0,00	847,34	847,34	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	839.333,96	839.333,96	0,00
INSS PESSOA JURÍDICA	0,00	4.114,55	4.114,55	0,00
IRRF PESSOA JURÍDICA	0,00	7.563,37	7.563,37	0,00
ISS	0,00	7.958,79	7.958,79	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.108,00	9.108,00	0,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	0,00	7.677,00	7.677,00	0,00
PREVINA - I.P.S.S.M.N.A	0,00	294.985,59	294.985,59	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	174.391,80	174.391,80	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>2.492.919,76</b>	<b>0,00</b>



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

O Demonstrativo da Dívida Flutuante demonstra que a Câmara Municipal **não possuía Restos a Pagar** inscritos no início do exercício, tampouco ao final de 2025.

Os valores registrados referem-se exclusivamente a **depósitos e consignações**, tais como contribuições previdenciárias, retenções de IRRF, consignações bancárias e demais obrigações de curto prazo, que foram **integralmente recolhidas dentro do exercício**.

Assim, não houve constituição de dívida fluante a transferir para o exercício seguinte, evidenciando regularidade nos pagamentos e cumprimento das obrigações legais.

## 2.7 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – ANEXO 18

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

<b>INGRESSOS</b>	<b>17.014.725,40</b>
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	17.014.725,40
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>16.952.961,50</b>
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	9.512.584,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	7.440.376,83
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>61.763,90</b>

### FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>61.763,90</b>
AQUISIÇÃO DE ATIVOS NÃO CIRCULANTE	61.763,90
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>- 61.763,90</b>

### APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>0,00</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>0,00</b>



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia que as atividades operacionais geraram ingressos no montante de **R\$ 17.014.725,40**, com desembolsos de **R\$ 16.952.961,50**, resultando em fluxo líquido positivo nas atividades operacionais.

As atividades de investimento registraram desembolsos de **R\$ 61.763,90**, referentes à aquisição de bens permanentes, sendo compensados pelo fluxo operacional, não impactando negativamente a disponibilidade financeira.

Não houve fluxos de caixa relacionados a atividades de financiamento, nem geração líquida de caixa ao final do exercício, permanecendo o saldo de caixa zerado, em consonância com os demais demonstrativos contábeis.

## 2.8 DOS GASTOS COM DIÁRIAS DOS VEREADORES

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Andradina atua no controle posterior dos processos de concessão de diárias, procedendo à análise das respectivas prestações de contas à medida que os processos são encaminhados pelo Departamento Contábil, avaliando a documentação apresentada e a observância das exigências legais aplicáveis.

Em diversos processos do mês de maio (analisados no final de junho), observou-se no Parecer Jurídico, a seguinte recomendação:

*“Contudo, esta Casa Legislativa deve garantir que o valor total da concessão de diárias mensais não ultrapasse 50% do subsídio do Vereador, pois perderia sua natureza indenizatória e passaria a ter natureza remuneratória, redundando, por via reflexa, em pagamento indevido e sujeitando o beneficiário e Presidente da Câmara à restituição.”*

*Às vistas disto, RECOMENDO à Câmara Municipal que verifique se o montante total de diárias concedidas no mês ao vereador não ultrapassa 50% de seu subsídio mensal, sob pena de caracterização de desvio de finalidade, exigindo a restituição dos valores pagos e possível responsabilização dos agentes públicos envolvidos.”*

Ocorre que até o mês de março de 2025, a legislação sobre a concessão de Diárias no âmbito do Poder Legislativo de Nova Andradina (Lei 1.107/2013) limitava o pagamento mensal de 4 diárias aos vereadores, de forma que tal restrição por si só, já impedia o seu pagamento em excesso, de forma que este aspecto até então não fora objeto de análise mais detalhada.

Porém, com a publicação da Lei Municipal Nº. 1.858, de 4 de abril de 2025, além do aumento no valor das diárias, o controle sobre a quantidade a ser concedida, deixou de ser mensal e passou a ser anual, dois fatores que contribuíram diretamente para o pagamento de diárias acima de 50% do subsídio dos vereadores.

O art. 39, §4º da CF/88 estabelece que o detentor de mandato eletivo é remunerado **EXCLUSIVAMENTE** por subsídio fixado em parcela única, **VEDADO O ACRÉSCIMO** de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou **OUTRA ESPÉCIE REMUNERATÓRIA**.

Como podemos depreender a partir da aludida regra constitucional, o vereador não pode receber nenhuma outra remuneração, a não ser o seu subsídio, que deve ser fixado em parcela única na legislatura anterior.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Ao analisarmos a natureza das diárias de viagem, no âmbito do setor privado, a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art. 457, §2º, previa que as diárias que excedessem a 50% do salário do empregado seriam computadas como salário.

Neste mesmo sentido, cita-se a Súmula nº 101 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) (em vigor):

*“Integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, enquanto perdurarem as viagens.”*

No entanto, a reforma trabalhista, através da Lei 13.467/2017, alterou a natureza das diárias de viagem, passando a considerá-las como indenizatórias, sem limitação em relação ao salário do empregado, ao contrário da Súmula 101 que considera a natureza salarial das diárias que excedam 50% do salário.

Em face da divergência da legislação e jurisprudência aplicada ao setor privado, nos debruçamos sobre a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em especial, do TCE/MS, base da recomendação do Departamento Jurídico:

**“DELIBERAÇÃO AC00 - 2419/2019. TC/24968/2017. EMENTA: RELATÓRIO-DESTAQUE – AUDITORIA – LEGISLATIVO MUNICIPAL – PAGAMENTO IRREGULAR DE DIÁRIAS – VALORES EXCEDENTES A 50% DO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO – AUSÊNCIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO – CARÁTER REMUNERATÓRIO.**

*“A concessão de diárias, bem como a fixação dos seus valores, não ocorre aleatoriamente, devem ser disciplinados por lei no âmbito do Executivo Municipal e por resolução no âmbito do Legislativo Municipal, deliberada pelo plenário da Câmara, considerando que, caso os valores concedidos excedam 50% (cinquenta por cento) do subsídio ou remuneração mensal do agente público ou servidor, deixam de ter caráter indenizatório e passam a ter caráter remuneratório.*

**ACÓRDÃO - AC00 - 1344/2022. TC/12914/2017. AUDITORIA – CÂMARA MUNICIPAL – ACHADOS – CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

*Na hipótese dos valores concedidos a título de diárias excederem 50% (cinquenta por cento) do subsídio ou remuneração mensal do agente público ou servidor, deixará de ter caráter indenizatório e passará a ter caráter remuneratório.*

*Conforme determina a Constituição Federal de 1988, os agentes políticos são exclusivamente remunerados por subsídio, pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba indenizatória ou outra espécie remuneratória.”*

Diante do exposto, foi elaborado o RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA nº 002/2025, no qual se demonstrou a linha de atuação da Controladoria da Câmara Municipal de Nova Andradina no exercício de 2025, concluindo-se que as diárias que ultrapassarem o limite de 50% do subsídio do Vereador devem ser caracterizadas como remuneração, sendo, portanto, irregulares, por afrontarem o disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal. Em razão disso, foi recomendada a devolução do montante de R\$ 10.395,00, referente aos casos em que houve a extrapolação do referido limite.

Mesmo com a emissão do relatório e recomendação supracitados, observou-se que em 2025 houve um aumento expressivo dos gastos com diárias dos vereadores, situação que foi objeto do RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 003/2025, de 17/11/2025 que apontou a seguinte situação:

*Diante do exposto [...] verificou-se que a combinação entre o reajuste dos valores das diárias e a substituição do limite mensal (4 diárias) pelo limite anual (48 diárias) resultou em um acréscimo expressivo na despesa, alcançando aumento de 70,39% em relação ao mesmo período de 2024.*



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Tal crescimento representa um dispêndio adicional de R\$ 152.682,14 aos cofres do Poder Legislativo.

Considerando que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.107/2013 condiciona o pagamento de diárias à estrita observância do interesse público e à pertinência entre o deslocamento e as atribuições do cargo, e que compete ao Presidente da Câmara, como ordenador de despesas, exercer juízo de oportunidade e conveniência na autorização das viagens (arts. 4º, §3º, e 5º), entende-se que o padrão verificado em 2025 demanda maior rigor na análise dos pedidos, de modo a prevenir gastos que possam não corresponder de forma clara e objetiva ao interesse público.

Diante do comportamento atípico do aumento da despesa e dos potenciais riscos de desvio de finalidade na autorização de diárias, **esta matéria será objeto de ressalva no Parecer sobre as Contas Anuais de 2025**, para fins de aprimoramento dos controles e da observância estrita à legislação vigente. Ademais, registra-se **que a manutenção de práticas que possam ser interpretadas como incompatíveis com o interesse público poderá ensejar futuras ações de controle por parte do Tribunal de Contas e do Ministério Público**, especialmente caso venha a ser identificada ausência de motivação suficiente ou desvio da finalidade legal prevista para a concessão de diárias.

Com o encerramento do exercício de 2025, o panorama das despesas com diárias da Câmara Municipal de Nova Andradina apresentou aumento significativo:

	2024	2025	DIF (R\$)	%
<b>GERAL</b>	280.369,67	446.526,44	166.156,77	59,26%
<b>VEREADOR</b>	241.492,50	432.971,78	191.479,28	79,29%

Gasto total com diárias.

VEREADOR	VLR. PAGO	VLR. DEVOLVIDO	VLR. LÍQUIDO
<b>ADELAR BELO</b>	42.704,04	0,00	42.704,04
<b>ALESSANDRO MOREIRA CHAVES</b>	45.674,04	2.970,00	42.704,04
<b>EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS</b>	34.079,36	0,00	34.079,36
<b>FABIO ZANATA</b>	14.107,50	495,00	13.612,50
<b>GABRIELA CARNEIRO DELGADO</b>	48.358,72	2.970,00	45.388,72
<b>JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO</b>	21.780,00	0,00	21.780,00
<b>JOSENILDO DO NASCIMENTO</b>	44.893,72	990,00	43.903,72
<b>LUCIANO LEAL DE SOUSA</b>	29.729,20	0,00	29.729,20
<b>MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO</b>	46.873,72	1.980,00	44.893,72
<b>NALEU CAVALCANTE</b>	43.408,72	0,00	43.408,72
<b>QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO</b>	1.694,68	0,00	1.694,68
<b>WILLIAN DA SILVA MORAES</b>	25.664,36	0,00	25.664,36
<b>WILSON ALMEIDA DA SILVA</b>	44.398,72	990,00	43.408,72
<b>TOTAL DIÁRIAS VEREADORES</b>	<b>443.366,78</b>	<b>10.395,00</b>	<b>432.971,78</b>

Gastos com diárias por vereador.

Verificou-se que, ao final do ano, os gastos totais com diárias foram 59,26% superiores aos registrados em 2024. Quando considerada exclusivamente a despesa com diárias pagas aos Vereadores, constata-se que o acréscimo foi ainda mais expressivo, atingindo o percentual de 79,29%.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

## 2.9 EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

A Câmara Municipal de Nova Andradina possui apenas uma conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência 0728-5, Conta Corrente 5.915-3, e suas conciliações bancárias de 2025 estão demonstradas abaixo:

MÊS	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO	DIFERENÇA
JANEIRO	756.600,42	770.515,10	-13.914,68
FEVEREIRO	1.220.476,35	1.222.379,71	-1.903,36
MARÇO	1.664.435,93	1.664.435,93	0,00
ABRIL	1.578.910,87	1.577.635,92	1.274,95
MAIO	2.033.398,96	2.033.398,96	0,00
JUNHO	2.263.424,13	2.263.424,13	0,00
JULHO	2.722.661,02	2.722.661,02	0,00
AGOSTO	1.535.439,45	1.535.439,45	0,00
SETEMBRO	1.971.161,43	1.971.161,43	0,00
OUTUBRO	2.392.899,81	2.392.899,81	0,00
NOVEMBRO	2.907.363,11	2.907.751,56	-388,45
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00

Foram analisados os extratos bancários e as referidas conciliações registradas no sistema Tesouraria Cloud (Betha Sistemas), observou-se que em alguns meses houve diferença na conciliação bancária (pagamentos não compensados no banco por divergência de informações e tarifas bancárias), cujos valores foram devidamente corrigidos nos meses seguintes.

## 2.10 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.”

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos doze meses de 2025, a receita corrente líquida do Município somou a importância de **R\$ 343.279.891,68**, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>RECEITA CORRENTE (I)</b>	<b>397.000.749,84</b>
Receita Tributária	67.179.248,01
Receita de Contribuições	17.520.221,81
Receita Patrimonial	18.478.757,46
Receita Agropecuária	0,00



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	289.313.047,57
Outras Receitas Correntes	4.509.474,99
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>53.720.858,16</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10.766.116,57
Compensação financ. entre Regimes Previdência	2.636.432,84
Rendimentos de aplicações de Recursos Previdenciários	10.904.631,16
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	29.413.677,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)</b>	<b>343.279.891,68</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	8.281.000,00
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento (V) = (III – IV)</b>	<b>334.998.891,68</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	3.391.212,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>331.607.679,68</b>

### 3. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO LEGISLATIVO

#### 3.1 DESPESA TOTAL DA CÂMARA (LIQUIDADA)

As despesas realizadas pela Câmara Municipal devem observar o limite estipulado na Constituição Federal (Art. 29-A, da CF/88), que, para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, como no caso de Nova Andradina, é de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Neste aspecto, faz-se necessário mencionar a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021, que passou a prever expressamente a **inclusão dos “demais gastos com pessoal inativo e pensionistas” no total da despesa do Poder Legislativo.**

O art. 29-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 109/2021, dispõe:

*“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar (...)”*

A norma constitucional não distingue a forma de custeio da despesa, limitando-se a mencionar “gastos com pessoal inativo e pensionistas”.

Em busca de uma base técnica e jurídica para apuração destes limites deparou-se com diferentes interpretações adotadas por órgãos técnicos e Tribunais de Contas, acerca da necessidade de inclusão, no cálculo dos limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, das despesas relativas a servidores inativos e



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

pensionistas vinculados ao Poder Legislativo Municipal, quando tais benefícios são custeados e pagos diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sem trânsito pelo orçamento da Câmara, caso específico de Nova Andradina.

A análise sistemática da norma constitucional, aliada às orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (Nota Técnica SEI nº 2613/2021), conduz à seguinte conclusão:

- O critério estabelecido pela Constituição é material e institucional, e não meramente orçamentário;
- A vinculação do servidor ao Poder Legislativo é o elemento determinante;
- A ausência de execução orçamentária direta pela Câmara não afasta a obrigatoriedade de cômputo para fins de verificação do limite constitucional;

A exclusão dessas despesas poderia caracterizar burla ao limite constitucional mediante simples deslocamento contábil da execução ao RPPS. Assim, mesmo quando o pagamento ocorre diretamente pelo RPPS, deve-se considerar:

- Benefícios de aposentadoria de servidores oriundos do Legislativo;
- Pensões decorrentes de servidores vinculados à Câmara;
- Eventuais aportes para cobertura de insuficiência financeira relativos à massa do Legislativo.

Por outro lado, a Instrução 003/2025 do TCM/BA de 23/10/2025, trouxe um entendimento diverso do anteriormente apresentado, sob a ótica daquele Tribunal de Contas:

**“Art. 3º Para fins de avaliação do cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, consideram-se “demais gastos com inativos e pensionistas” as situações abaixo descritas:**  
**I – Benefícios custeados diretamente pelo Tesouro Municipal: Valores de benefícios pagos a inativos e pensionistas originários do Poder Legislativo Municipal, nos casos em que o próprio Tesouro Municipal (e não um Regime Próprio de Previdência Social com autonomia financeira) efetua o pagamento, seja pela ausência de RPPS, seja por complementação direta de benefícios ou assunção de encargos pelo ente.**

**II – Aportes para cobertura de insuficiência financeira do RPPS: A parcela da insuficiência financeira de fundos previdenciários que necessita de aportes adicionais do Tesouro Municipal para assegurar a pontualidade do pagamento dos benefícios, inclusive dos inativos e pensionistas do Legislativo.**

**III – Aportes para equacionamento de déficit atuarial: Recursos adicionais transferidos ao RPPS, embasados em avaliação atuarial e integrantes de plano de equacionamento de déficit atuarial, visando à garantia da solvência de longo prazo do sistema previdenciário, desde que representem um ônus financeiro real para o ente municipal em razão da responsabilidade específica do Poder Legislativo Municipal sobre sua massa de inativos e pensionistas.**

[...]

**§ 1º Os pagamentos de benefício a inativos e pensionistas custeados exclusivamente por fundos capitalizados ou recursos próprios do RPPS, que não representem ônus financeiro adicional para o Poder Executivo ou para o Legislativo, não serão inclusos no total da despesa de que trata o art. 2º desta instrução.**

[...]

**Art. 7º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.**

**Parágrafo Único. Para fins de avaliação do cumprimento do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, serão computadas na base de cálculo da “folha de pagamento” das Câmaras Municipais, os seguintes gastos:**

**I – Subsídios de vereadores e remunerações de servidores ativos;**

**II – Benefícios de aposentadorias e pensões custeados diretamente pelo Tesouro Municipal; (grifo nosso)”**



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

O TCM/BA adota um critério financeiro-orçamentário, e não meramente institucional. Neste entendimento, a despesa só integra o limite do art. 29-A se houver pagamento direto pelo Tesouro, aporte para insuficiência financeira ou se houver aporte atuarial que represente ônus financeiro real. Se o benefício é pago por RPPS com autonomia financeira ou fundo capitalizado sem necessidade de aporte do Executivo ou do Legislativo, tais despesas não entram no cálculo do limite.

Considerando as divergências interpretativas observadas entre órgãos técnicos e Tribunais de Contas, bem como o fato de não ter sido identificado, até o momento, posicionamento oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul acerca da matéria, procede-se à análise dos limites sob ambas as correntes interpretativas.

<b>Receita Base Constitucional*</b>	<b>207.454.366,68</b>	<b>100,00%</b>
Valor limite do Duodécimo	14.521.805,67	7,00%
Duodécimo Recebido	14.521.805,64	7,00%
<b>Despesa Total Liquidada</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>4,62%</b>
Inativos e Pensionistas custeados pelo RPPS	232.009,92	0,11%
<b>Despesa Total Liquidada c/ Inativos e Pensionistas custeados pelo RPPS</b>	<b>9.806.358,49</b>	<b>4,73%</b>

\*Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício anterior Consolidado

No exercício em análise, a Receita Base Constitucional totalizou **R\$ 207.454.366,68**, o que estabelece como **limite máximo de despesa (7%) o montante de R\$ 14.521.805,67**. O valor efetivamente recebido a título de duodécimo foi de **R\$ 14.521.805,64**, correspondente a 7,00% da base de cálculo, situando-se dentro do limite constitucional.

Passa-se à análise da despesa total sob as duas correntes interpretativas:

## a) Cenário com Exclusão das Despesas com Inativos e Pensionistas

A **Despesa Total Liquidada** atingiu o montante de **R\$ 9.574.348,57**, correspondente a **4,62% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159**, efetivamente realizada no exercício anterior.

Nesse cenário, observa-se que o percentual executado encontra-se significativamente inferior ao limite máximo de 7%, evidenciando margem de **2,38 pontos percentuais abaixo do teto constitucional**.

Assim, sob uma interpretação restritiva — que exclui as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos do RPPS do cômputo do limite — verifica-se o pleno cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal.

## b) Cenário com Inclusão das Despesas com Inativos e Pensionistas

Considerando a **inclusão das despesas com Inativos e Pensionistas custeados pelo RPPS**, no montante de **R\$ 232.009,92**, a despesa total passa a ser de **R\$ 9.806.358,49**, equivalente a **4,73% da Receita Base Constitucional**.

Mesmo sob a interpretação ampliativa — que inclui tais despesas no cômputo do limite — o percentual apurado permanece substancialmente inferior ao limite constitucional de 7%, apresentando margem de **2,27 pontos percentuais abaixo do teto permitido**.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Em ambas as metodologias de cálculo (com e sem a inclusão das despesas com inativos e pensionistas custeadas pelo RPPS), verifica-se que a Câmara Municipal de Nova Andradina manteve sua despesa total amplamente dentro do limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Portanto, sob qualquer das correntes interpretativas, resta demonstrado o cumprimento do limite máximo de despesa do Poder Legislativo no exercício em análise.

Para fins de melhor evidenciação das despesas do Poder Legislativo, foram tomadas como base as despesas liquidadas mensalmente, demonstradas abaixo as informações acumuladas no exercício de 2025 e comparadas com o mesmo período de 2024, **NO CÁLCULO ESTÃO EXCLUÍDAS AS DESPESAS COM INATIVOS**, sendo consideradas, portanto, apenas as despesas efetivamente contabilizadas pelo Poder Legislativo:

	2025	%	2024
JANEIRO	564.766,77	-16,42%	675.692,78
FEVEREIRO	682.086,90	-10,64%	763.317,63
MARÇO	778.841,74	16,72%	667.285,78
ABRIL	701.566,07	-17,04%	845.714,34
MAIO	758.739,43	16,68%	650.289,44
JUNHO	956.552,96	46,50%	652.957,94
JULHO	758.945,61	-26,98%	1.039.311,98
AGOSTO	767.674,09	16,26%	660.288,27
SETEMBRO	767.127,03	18,63%	646.635,28
OUTUBRO	771.915,84	24,43%	620.384,45
NOVEMBRO	723.271,57	-3,38%	748.540,34
DEZEMBRO	1.342.860,56	13,33%	1.184.927,42
<b>TOTAL</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>4,58%</b>	<b>9.155.345,65</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>419.002,92</b>		

Ao final do exercício de 2025 observa-se que a despesa liquidada **creceu 4,58%**, um aumento de **R\$ 419.002,92** quando comparado ao ano anterior. Dentre as despesas com maior evolução, cita-se “VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS” com um aumento de 6,59% (R\$ 444.874,48) e “CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RPPS” que sofreu um crescimento de 27,54% (R\$ 77.622,64), não houve inscrição de Restos a Pagar, de forma que o valor liquidado é o mesmo do empenhado e pago.

Os gastos com “DIÁRIAS” cresceram 59,26%, um aumento de R\$ 166.156,77, enquanto em 2025 foram desembolsados R\$ 446.526,44, em 2024 este valor foi de R\$ 280.369,67.

## 3.2 DOS GASTOS COM PESSOAL

Nos termos do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **a Despesa Total com Pessoal não poderá exceder** os percentuais da Receita Corrente Líquida, estando, no caso do Poder Legislativo, limitada **a 6% (seis por cento)**.



**Câmara Municipal de Nova Andradina - MS**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 15.487.762/0001-31

Nesse contexto, verifica-se que a **despesa com pessoal do Poder Legislativo**, considerada a apuração dos últimos 12 meses (01/2025 a 12/2025), **correspondeu a 2,43% da Receita Corrente Líquida**, situando-se abaixo do limite máximo de 6%, conforme demonstrado a seguir.

<b>Receita Corrente Líquida (R C L) Ajustada</b>	<b>R\$ 331.607.679,68</b>	<b>%</b>
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	<b>R\$ 8.049.027,21</b>	<b>2,43%</b>
Limite máximo cfe. Art. 20, III, da LRF	R\$ 19.896.460,78	6,00 s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF (95%)	R\$ 18.901.637,74	5,70 s/RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF (90%)	R\$ 17.906.814,70	5,40 s/RCL

Ao compararmos as despesas com pessoal do exercício de 2025 com o mesmo período de 2024 temos a seguinte situação:

	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>
<b>JANEIRO</b>	504.425,97	1,33%	497.808,82
<b>FEVEREIRO</b>	567.166,76	6,52%	532.438,03
<b>MARÇO</b>	641.638,15	11,71%	574.397,54
<b>ABRIL</b>	583.006,43	-23,25%	759.649,69
<b>MAIO</b>	591.624,70	12,27%	526.963,27
<b>JUNHO</b>	839.206,26	63,80%	512.338,03
<b>JULHO</b>	609.343,19	-32,40%	901.452,79
<b>AGOSTO</b>	648.038,34	17,42%	551.908,68
<b>SETEMBRO</b>	656.790,04	15,92%	566.605,69
<b>OUTUBRO</b>	645.522,72	16,04%	556.283,71
<b>NOVEMBRO</b>	582.134,29	-6,97%	625.769,01
<b>DEZEMBRO</b>	1.180.130,36	17,82%	1.001.609,70
<b>TOTAL</b>	<b>8.049.027,21</b>	<b>5,81%</b>	<b>7.607.224,96</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>441.802,25</b>		

Verifica-se que, ao final do período analisado, o total das despesas com pessoal apresentou crescimento de 5,81%, equivalente a R\$ 441.802,25, percentual próximo à inflação apurada no período, que foi de 4,26%.

### 3.3 DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Outro limite constitucional a ser observado pelo Poder Legislativo Municipal é o previsto no §1º do art. 29-A da Constituição Federal, que dispõe:

“A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Cumpra-se destacar que este limite possui natureza distinta daquele estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Para fins do §1º do art. 29-A da CF, **integram a base de cálculo da folha de pagamento exclusivamente as despesas diretamente relacionadas à remuneração de servidores e aos subsídios dos Vereadores**, devendo ser **excluídos os encargos patronais**.

Ademais, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 109/2021, passou-se a admitir a inclusão dos gastos com inativos e pensionistas na apuração do referido limite, o que tem ensejado interpretações distintas quando tais despesas são custeadas diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sem trânsito pelo orçamento da Câmara Municipal, como ocorre no Município de Nova Andradina.

Considerando as divergências interpretativas verificadas em âmbito nacional, bem como o fato de não ter sido identificado, até o momento, posicionamento específico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul acerca da matéria, procede-se à análise do limite sob ambas as correntes interpretativas:

- **Cenário 1 – Exclusão dos Inativos e Pensionistas custeados pelo RPPS;**
- **Cenário 2 – Inclusão dos Inativos e Pensionistas custeados pelo RPPS.**

## a) Cenário com Exclusão das Despesas com Inativos e Pensionistas

### LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO (MÁX. 70% DO DUODÉCIMO)

MÊS	2025	%	2024
JANEIRO	503.910,02	1,23%	497.808,82
FEVEREIRO	511.409,01	7,00%	477.973,22
MARÇO	580.094,82	21,65%	476.854,73
ABRIL	518.464,34	-29,65%	737.030,69
MAIO	526.637,84	4,47%	504.083,94
JUNHO	748.474,80	52,97%	489.296,29
JULHO	541.873,85	-9,64%	599.695,28
AGOSTO	540.193,70	7,85%	500.875,30
SETEMBRO	587.158,63	13,76%	516.145,20
OUTUBRO	576.058,96	14,19%	504.484,49
NOVEMBRO	551.804,80	4,97%	525.665,86
DEZEMBRO	1.004.721,71	9,68%	916.014,18
<b>TOTAL</b>	<b>7.190.802,48</b>	<b>6,59%</b>	<b>6.745.928,00</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>444.874,48</b>		

ACUMULADO	2025	2024
<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>7.190.802,48</b>	<b>6.745.928,00</b>
<b>RECEITA DUODÉCIMO</b>	14.521.805,64	12.745.332,10
<b>INDICE COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>49,52%</b>	<b>52,93%</b>

Ao se adotar a **exclusão das despesas com Inativos e Pensionistas custeadas pelo RPPS**, verifica-se o cumprimento do limite previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, uma vez que **a despesa com**



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

folha de pagamento correspondeu a 49,52% das receitas de duodécimo da Câmara. Registra-se, ainda, que houve acréscimo de R\$ 444.874,48 em relação ao exercício anterior, o que representa crescimento de 6,59%.

## b) Cenário com Inclusão das Despesas com Inativos e Pensionistas

### LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO (MÁX. 70% DO DUODÉCIMO)

MÊS	*2025	%	2024
JANEIRO	521.139,93	4,69%	497.808,82
FEVEREIRO	528.638,92	10,60%	477.973,22
MARÇO	598.053,92	25,42%	476.854,73
ABRIL	536.423,44	-27,22%	737.030,69
MAIO	544.596,94	8,04%	504.083,94
JUNHO	775.413,44	58,48%	489.296,29
JULHO	559.832,95	-6,65%	599.695,28
AGOSTO	558.152,80	11,44%	500.875,30
SETEMBRO	605.117,73	17,24%	516.145,20
OUTUBRO	594.018,06	17,75%	504.484,49
NOVEMBRO	569.763,90	8,39%	525.665,86
DEZEMBRO	1.031.660,37	12,62%	916.014,18
<b>TOTAL</b>	<b>7.422.812,40</b>	<b>10,03%</b>	<b>6.745.928,00</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>676.884,40</b>		

\*Estão incluídas as despesas com inativos e pensionistas

ACUMULADO	2025	2024
DESPEZA COM FOLHA DE PAGAMENTO	7.190.802,48	6.745.928,00
(+) INATIVOS E PENSIONISTAS	232.009,92	0,00
<b>TOTAL DA DESPEZA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>7.422.812,40</b>	<b>6.745.928,00</b>
RECEITA DUODÉCIMO	14.521.805,64	12.745.332,10
<b>INDICE COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>51,11%</b>	<b>52,93%</b>

Considerando-se a **inclusão das despesas com Inativos e Pensionistas custeadas pelo RPPS**, constata-se o atendimento ao limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, tendo a **despesa com folha de pagamento alcançado 51,11%** das receitas de duodécimo da Câmara. Observa-se, ademais, incremento nominal de R\$ 676.884,40 em comparação ao exercício anterior, correspondente a variação positiva de 10,03%.

Em análise comparativa dos dois cenários — com e sem a inclusão das despesas com Inativos e Pensionistas custeadas pelo RPPS — verifica-se que, em ambas as metodologias, houve o cumprimento do limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal. Na hipótese de exclusão dessas despesas, a folha de pagamento correspondeu a 49,52% das receitas de duodécimo, com crescimento nominal de R\$ 444.874,48 (6,59%) em relação ao exercício anterior. Por sua vez, ao se adotar a inclusão das referidas despesas, o percentual atingiu 51,11% das receitas de duodécimo, registrando-se aumento nominal de R\$ 676.884,40 (10,03%). Observa-se, portanto, que a divergência interpretativa impacta o percentual apurado e o montante do crescimento nominal, sem, contudo, comprometer o atendimento ao limite constitucional no exercício analisado.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

## 3.4 TOTAL DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Conforme o disposto no Art. 29, VII, da CF/1988, a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município, em consulta ao sistema Contábil Cloud (Betha Sistemas) observou-se que a esta despesa ocorreu da seguinte forma:

MÊS	VALOR	
JANEIRO	128.700,00	
FEVEREIRO	128.700,00	
MARÇO	128.700,00	
ABRIL	128.700,00	
MAIO	128.700,00	
JUNHO	128.700,00	
JULHO	128.700,00	
AGOSTO	128.700,00	
SETEMBRO	128.700,00	
OUTUBRO	128.700,00	
NOVEMBRO	128.700,00	
DEZEMBRO	128.700,00	
<b>RECEITA TOTAL NO PERÍODO*</b>	<b>388.816.919,88</b>	<b>100,00%</b>
LIMITE AUTORIZADO	19.440.845,99	5,00%
<b>REMUNERAÇÃO VEREADORES</b>	<b>1.544.400,00</b>	<b>0,40%</b>

\*Fonte sistema Contábil Cloud, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado janeiro a dezembro/2025

Como demonstrado, a despesa com remuneração dos vereadores até dezembro de 2025 totalizou **R\$ 1.544.400,00, um percentual de 0,40%** sobre a receita total do município no mesmo período, abaixo do limite máximo de 5%.

## 3.5 FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para os subsídios de cada vereador em relação ao subsídio de deputado estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Acima de 500.000

75%

A Resolução nº 01 de 22 de maio de 2024 fixou o subsídio dos vereadores do Município de Nova Andradina para a legislatura 2025 a 2028, em R\$ 9.900,00.

Em relação aos Deputados Estaduais, a partir de 1º de fevereiro de 2023, seus subsídios foram fixados de forma escalonada pela Lei 6.016/2022 da seguinte forma:

“Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2023, nos termos do que determina o art. 27, § 2º, da Constituição Federal, é fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.”

No período analisado, a remuneração do vereador do Câmara Municipal de Nova Andradina - MS está fixada em R\$ 9.900,00 o que equivale a 30,30% daquela estabelecida ao Deputado Estadual para o mês de 01/2025 e 28,47% para os demais meses de 2025. **Visto que o Município possui 50610 habitantes e o limite encontra-se fixado em 40,00%, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.**

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES		
Número de Habitantes Conforme Última Divulgação do IBGE*		50610
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual		40,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	Remuneração do Vereador	Remuneração do Deputado Estadual
Janeiro	9.900,00	33.006,39
Fevereiro	9.900,00	34.774,64
Março	9.900,00	34.774,64
Abril	9.900,00	34.774,64
Maio	9.900,00	34.774,64
Junho	9.900,00	34.774,64
Julho	9.900,00	34.774,64
Agosto	9.900,00	34.774,64
Setembro	9.900,00	34.774,64
Outubro	9.900,00	34.774,64



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

Novembro	9.900,00	34.774,64
Dezembro	9.900,00	34.774,64

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	34.774,64	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	13.909,86	40,00%
<b>Remuneração Individual do Vereador - no Mês</b>	<b>9.900,00</b>	<b>28,47%</b>
Limite Legal - Cumprindo	-4.009,36	-11,53%

\*Fonte: Estimativa da população conforme tabela emitida pelo TCU/IBGE com dados de 2024, data em que a Resolução nº 01/2024 que fixou os subsídios dos vereadores para atual legislatura foi publicada, [https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2024/estimativa\\_dou\\_2024.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2024/estimativa_dou_2024.pdf)

## 4. DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Processo de Planejamento de compras, aquisições e contratações na área pública consiste, em sua essência, na definição do que, quanto, quando e como adquirir, além de definir as normas e rotinas que nortearão estas tarefas para que a administração pública siga dentro da maior legalidade com a manutenção e os investimentos dos serviços públicos entregues à população:

Seguindo estes princípios o Poder Legislativo, no acumulado de 2025 foram homologadas as aquisições e contratações conforme demonstrativo a seguir.

Modalidade	Quantidade		Valor	
	Quantidade	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Compra Direta	2	9,09%	10.278,50	2,96%
Dispensa de Licitação	1	4,55%	1.551,27	0,45%
Dispensa Eletrônica	14	63,64%	203.332,89	58,60%
Inexigibilidade	3	13,64%	27.805,73	8,01%
Pregão Eletrônico	2	9,09%	104.000,00	29,97%
<b>Total das Contratações</b>	<b>22</b>	<b>100,00%</b>	<b>346.968,39</b>	<b>100,00%</b>

No ano de 2025 a Controladoria da Câmara de Nova Andradina realizou a análise por amostragem de 17 processos, que resultou no montante contratado de R\$ 230.948,47.

Em decorrência das análises realizadas, foram expedidas as seguintes recomendações, consolidadas por similaridade temática:

1. **Aprimorar a formalização da fase preparatória da contratação**, especialmente quanto ao correto preenchimento e assinatura do Documento de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a identificação do servidor requisitante e a clara justificativa da necessidade administrativa.
2. **Instituir e juntar aos autos Portaria formal de designação dos agentes da contratação**, contemplando agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal e gestor do contrato, conforme o caso, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

3. **Assegurar a efetiva segregação de funções**, evitando a concentração de atribuições incompatíveis no mesmo servidor ao longo das fases de planejamento, autorização, execução e fiscalização da contratação.
4. **Realizar a Análise de Riscos da contratação**, ou, quando não realizada, apresentar justificativa formal e fundamentada, observando o regulamento interno e as boas práticas de governança pública.
5. **Aprimorar a metodologia de estimativa de preços**, mediante:
  - utilização de fontes idôneas e compatíveis com o objeto;
  - análise crítica das cotações obtidas;
  - exclusão motivada de valores discrepantes;
  - adoção de critérios estatísticos adequados, como mediana ou média saneada.
6. **Compatibilizar a estimativa de preços com os valores praticados no mercado**, especialmente no âmbito local e regional, a fim de evitar sobrepreço ou subavaliação do objeto.
7. **Aprimorar a instrução dos processos de contratação direta**, com:
  - correta identificação da hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade;
  - fundamentação clara da inviabilidade de competição ou do enquadramento legal;
  - observância integral ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
8. **Adequar a nomenclatura e o conteúdo dos atos decisórios**, substituindo o “Termo de Ratificação” pela **Autorização da Contratação Direta**, com manifestação expressa da autoridade competente.
9. **Corrigir falhas formais nos Termos de Referência ou Projetos Básicos**, especialmente quanto à descrição do objeto, definição das condições de execução, critérios de medição, prazos e forma de pagamento.
10. **Garantir a regularidade e completude da instrução processual**, com a juntada de todos os documentos obrigatórios, pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, evitando instrução incompleta ou intempestiva.
11. **Observar rigorosamente os prazos legais e regulamentares**, promovendo a tramitação adequada dos processos e o envio tempestivo à Controladoria Interna para análise.
12. **Padronizar modelos de documentos administrativos e fluxos de contratação**, visando reduzir impropriedades recorrentes, retrabalho e divergências procedimentais.
13. **Fortalecer o controle interno preventivo**, priorizando o encaminhamento dos processos à Controladoria em momento anterior à formalização da contratação, sempre que possível.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Durante o exercício de 2025 o TCE/MS realizou Auditoria de Conformidade (TC/665/2025) na Câmara Municipal de Nova Andradina com foco na verificação dos dados críticos da folha de pagamento do ano de 2024 baseado em trilhas de auditorias, a exemplo de: verbas remuneratórias, gratificações, horas extras, acúmulos ilegais, teto remuneratório, proporcionalidade entre modalidades de admissões, extrapolação do número previsto de servidores, transparência, envio de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas etc.

A auditoria resultou no RELATÓRIO DE AUDITORIA RAUD - DFPESSOAL - 89/2025, que culminou em algumas Determinações e Recomendações:

*“170. Subtítulo 2.1. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, proceda a reestruturação do seu plano de rubricas da folha de pagamento, a fim de sanar a irregularidade decorrente do uso de um mesmo código para verbas de naturezas distintas. É essencial que a gestão realize o mapeamento das inconsistências atuais, desenvolva uma nova tabela onde cada código seja exclusivo para uma única finalidade, parametrize os sistemas de folha de pagamento e contabilidade com a nova estrutura, de modo garantir a fidedignidade contábil, a plena rastreabilidade das despesas com pessoal e fortalecer a transparência e o controle gerencial.*

*171. Subtítulo 2.2. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, proceda*



# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

*(i) adequação ou revisão legislativa da Lei Complementar Municipal n. 135/2012 para promover definição dos critérios, requisitos e parâmetros objetivos, além das condições fáticas que justifiquem a concessão da gratificação disposta no art. 20, inciso I e sua regulamentação no art. 10, dessa lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, bem como às diretrizes do art. 39, §1º, da Constituição Federal;*

*(iii) Suspender o pagamento da gratificação prevista no art. 20, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 135/2012 até que sobrevenha norma que discipline de forma clara e precisa os critérios para sua percepção e/ou fixação objetiva de seu pagamento, sob pena de continuidade de pagamento irregular.*

172. Subtítulo 2.3. *Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, promova e apresente nos autos um diagnóstico das rotinas de trabalho nos setores em ocorreram o pagamento de horas extras de forma habitual, a fim de apurar as causas da demanda contínua por serviços extraordinários. Essa análise deve contemplar o dimensionamento da força de trabalho, a distribuição de tarefas e a eficiência dos processos internos, para que, com base nos resultados, a gestão possa implementar medidas corretivas eficazes, como a reorganização dos fluxos de trabalho, a readequação do quadro de pessoal ou a adoção de critérios mais rígidos e objetivos para a autorização de serviços suplementares.*

173. Subtítulo 2.6. *Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser assinalado, realize estudo técnico para averiguar os quantitativos de servidores (efetivos e comissionados) necessários para atender suas necessidades e estrutura administrativa, com objetivo de elaborar e apresentar ao Tribunal de Contas um plano de providências ou estratégico, para o saneamento do elevado número de servidores comissionados, inclusive informando quanto a viabilidade premente da realização de concurso público para preenchimento de seu quadro de pessoal, garantindo a substituição gradativa dos comissionados que desempenham atividades diversas do estipulado no art. 37, V da Constituição Federal.*

174. Subtítulo 2.10. *Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser assinalado, aprimore o sistema de controle de frequência de seus servidores de forma eficaz e normatize os procedimentos correlatos. Essa medida deve assegurar o registro obrigatório da jornada de trabalho para todos os servidores, estabelecendo um fluxo formal para a apresentação e validação de justificativas em caso de ausências ou omissões de marcação. Adicionalmente, a nova normativa deverá definir claramente as responsabilidades, tanto da chefia imediata pela fiscalização diária quanto do setor de Recursos Humanos pela consolidação mensal e pela guarda segura e organizada dos registros. A implementação dessas ações é essencial para garantir a fidedignidade das informações, viabilizar a plena rastreabilidade para fins de auditoria e assegurar a transparência e a legalidade na gestão da jornada de trabalho.*

175. Subtítulo 2.11. *Fixar prazo razoável ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina para que cumpra encaminhamento de seus Atos de Pessoal previstos na Resolução TC/MS n. 88/2018 (Manual de Peças Obrigatórias), regularizando a remessa dos dados e documentos relacionados ao Plano de Cargos.*

176. *Recomendar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que se atente ao Princípio do Concurso Público como regra geral para ingresso e admissão de servidores públicos em sua estrutura de cargos.*

177. *Determinar o atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que comprove neste processo as diligências, processos e procedimentos administrativos realizados para correção das ilegalidades e irregularidades apontadas."*

Os Gestores da Câmara foram intimados em 02/10/2025 e a resposta apresentada em 10/11/2025 com as medidas e justificativas adotadas, desde então não houve mais movimentações no processo.



## Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul

CNPJ. 15.487.762/0001-31

### 6. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS DADOS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS COM OS ENVIADOS AO SISTEMA E-SFINGE

No que se refere à avaliação da conformidade dos dados dos sistemas operacionais com aqueles enviados ao sistema e-Sfinge, registra-se que a Resolução TCE/MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, elenca tal item como conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão.

Todavia, conforme dispõe a Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, que instituiu e regulamentou o sistema e-Sfinge, **a responsabilidade pela inserção, conferência, ratificação e fidedignidade das informações encaminhadas ao referido sistema é atribuída ao usuário responsável pelo envio de cada módulo, não havendo previsão normativa que imponha ao Controle Interno o dever de atestar tecnicamente a conformidade entre os dados dos sistemas operacionais e aqueles transmitidos ao e-Sfinge.**

Nos termos do art. 2º, inciso XXVI, da mencionada Resolução, o responsável pela ratificação global tem a atribuição de consolidar o envio dos dados ao TCE-MS, não implicando tal ratificação certificação de conformidade ou fidedignidade das informações. De igual modo, o art. 16, § 5º, explicita que as ratificações dos módulos e a ratificação global destinam-se exclusivamente a delimitar o marco temporal final do envio dos dados, não importando, em nenhuma hipótese, em declaração de conformidade dos dados remetidos.

Ademais, conforme dispõe o art. 11 da Resolução TCE/MS nº 225/2024, **compete ao órgão de controle interno centralizar as atividades de cadastro dos responsáveis e acompanhar a remessa de dados da unidade jurisdicionada para o e-Sfinge, atribuição esta de natureza procedimental e de supervisão, não se confundindo com a validação técnica, certificação ou ateste de exatidão das informações inseridas nos módulos do sistema.**

Dessa forma, a atuação do Controle Interno, no âmbito deste item, restringe-se ao acompanhamento dos fluxos formais de envio e ratificação das informações, bem como à verificação da existência dos responsáveis devidamente cadastrados, permanecendo a responsabilidade pela veracidade, precisão e integridade dos dados sob a incumbência dos gestores e dos usuários responsáveis pela alimentação e ratificação dos respectivos módulos, conforme expressamente previsto na normatização vigente.”

Com base nas informações constantes no sistema TCE Digital, verifica-se que todos os módulos do e-Sfinge, cujo envio era obrigatório pela Câmara Municipal de Nova Andradina no exercício de 2025, foram devidamente remetidos e ratificados junto ao TCE/MS.

Em relação ao Módulo “REGISTROS CONTÁBEIS”, a responsável pela Contabilidade da Câmara informou que houve o cancelamento das ratificações de todos os meses, após informativo da empresa de Software “Staf Sistemas”, no qual solicitaram o reenvio das informações desde janeiro de 2025 conforme excerto a seguir:

*“Boa Tarde a todos*

*No último dia 12 de dezembro de 2025, o TCE alterou a forma de recepcionar uma informação em relação a quantidade de "0" (zero) na fonte de recurso, o script estava sendo enviado com uma quantidade de caracteres, exemplo:*

*15007000 + 000000 ficando 15007000000000 e o TCE vinha recebendo dessa forma, em nenhum momento foi questionado e não tivemos problemas nas devidas validações.*

*No TCE recepcionava dessa forma 15007000000000*

*[...]*

*A Staf Sistemas pede compreensão em relação a esse episódio, a nossa equipe de desenvolvimento realizou os devidos ajustes, a qual o script já está apto com a devida alteração, e pedimos para que todos os clientes façam o reenvio dos registros contábeis desde janeiro, dessa forma os relatórios ficaram conforme exigência do TCE, 15007000.*

*Lembrando, todos precisam reabrir a ratificação, a nossa equipe de suporte está alinhada para acompanhar esse processo de reenvio dos meses dos registros contábeis.*

*Conte conosco; Att. Wagner Victório”*



**Câmara Municipal de Nova Andradina - MS**  
**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**CNPJ. 15.487.762/0001-31**

Unidade Gestora	Módulo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	<b>Execução Orçamentária</b>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	<b>Registros Contábeis</b>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	<b>Atos Jurídicos</b>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	<b>Atos de Pessoal</b>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Fonte: TCE Digital, 09/02/2026

MÓDULO	SITUAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Execução Orçamentária</b>	Ratificação	17/02/2025	17/03/2025	15/04/2025	20/05/2025	18/06/2025	07/07/2025	21/08/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/11/2025	01/12/2025	06/01/2026
	Cancelamento/ Reenvio	27/02/2025	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
<b>Registros Contábeis</b>	Ratificação	19/03/2025	19/03/2025	16/04/2025	21/05/2025	18/06/2025	07/07/2025	22/08/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/11/2025	03/12/2025	19/01/2026
	Cancelamento/ Reenvio	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026
<b>Atos Jurídicos</b>	Ratificação	17/02/2025	19/03/2025	16/04/2025	19/05/2025	12/06/2025	10/07/2025	28/08/2025	11/09/2025	20/11/2025	10/11/2025	15/12/2025	20/01/2026
	Cancelamento/ Reenvio	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
<b>Atos de Pessoal</b>	Ratificação	27/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	03/10/2025	03/11/2025	02/12/2025	06/01/2026
	Cancelamento/ Reenvio	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**



**Câmara Municipal de Nova Andradina - MS**  
Estado do Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 15.487.762/0001-31

## 7. CONCLUSÃO

Diante dos dados e informações apresentados, obtém-se uma visão mais ampla e objetiva da situação financeira e orçamentária do Poder Legislativo do Município de Nova Andradina.

Em face do exposto neste relatório, e considerando o apontamento consignado no item 2.8, impõe-se o registro da seguinte RESSALVA:

- **No exercício de 2025, verificou-se aumento significativo das despesas com diárias da Câmara Municipal, que superaram em 59,26% as registradas em 2024, percentual que alcança 79,29% quando consideradas exclusivamente as diárias pagas aos Vereadores. Diante desse cenário, recomenda-se que o Presidente da Câmara, na condição de ordenador de despesas, adote maior rigor na análise e concessão das diárias, de modo a assegurar a adequada observância do interesse público.**

Em razão das análises efetuadas, apresenta-se Parecer Técnico Conclusivo **FAVORÁVEL COM RESSALVA** acerca da referida gestão. O teor deste parecer deverá ser levado ao conhecimento do responsável pela Administração, para fins de elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

Ressalta-se que o presente parecer não elide nem respalda eventuais irregularidades não identificadas na avaliação realizada, tampouco exime os responsáveis da adoção das providências administrativas e legais que o caso venha a ensejar.

É o parecer.

Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, 13 de fevereiro de 2026

---

**JOSIVAN BARROS DA SILVA**  
CONTROLADOR INTERNO (TNS-05)  
Matrícula 420



CAMARA MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**DESPACHO SIGA Nº CM-DES-2026/00552**

Referência: Processo Administrativo Nº CM-ADM-2026/00140 , 23/03/2026 - CM.

Assunto: Processo Administrativo Câmara Municipal

**A(o) Gabinete da Presidência**

Segue para apreciação e elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor, PARECER/CONTROLADORIA 008/2026, a respeito das Contas Anuais de Gestão de 2025.

Nova Andradina, 23 de março de 2026.

Josivan B Silva  
CONTROLADOR INTERNO  
Controle Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Relatório de Gestão - Anexo II (Resolução TCE-MS nº 273/2025)**

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Nova Andradina

Exercício: 2025

FÁBIO ZANATA

805.718.751-49

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina

RUA SÃO JOSE, 664, CENTRO

FONE: (67) 3441-0700 – CEP 79750-043

E-MAIL: atendimento@novaandradina.ms.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Sumário**

Seção I - Informações gerais sobre a unidade e responsáveis	3
Seção II - Gestão orçamentária e financeira	3
Seção III - Gestão de pessoas e terceirização	4
Seção IV - Transferências de recursos	4
Seção V - Licitações e contratos	5
Seção VI - Acompanhamento de contrato de gestão (se aplicável)	5
Seção VII - Avaliação de termos de parceria (se aplicável)	5



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Seção I - Informações gerais sobre a unidade e responsáveis

1. **Identificação da unidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

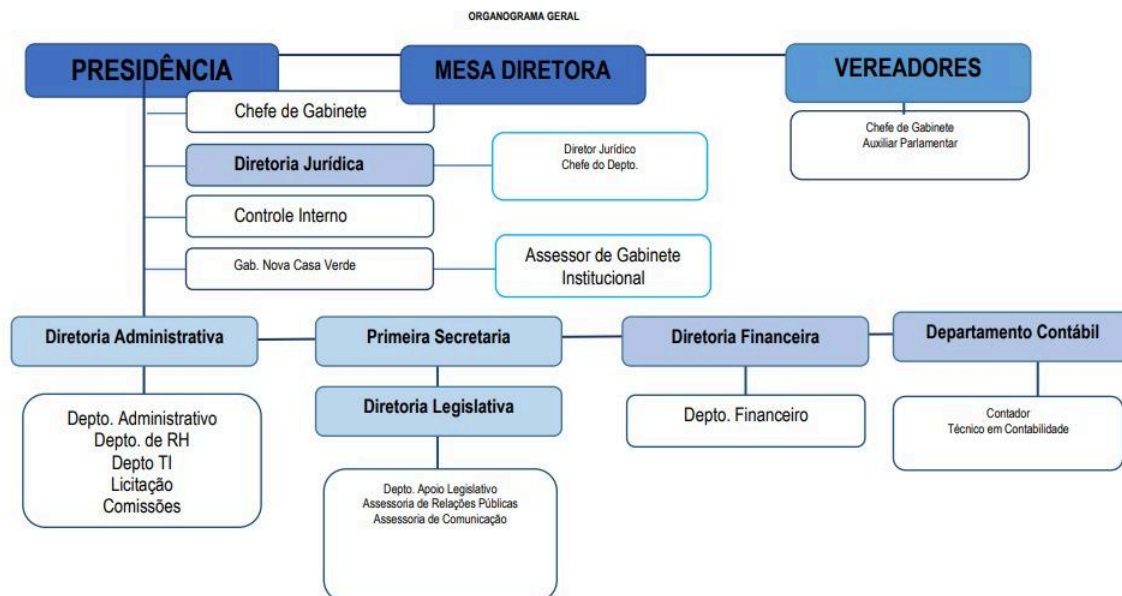
2. **Endereço e contatos:**

Rua São José, 664, Centro, Nova Andradina/MS, CEP 79750-043

Telefone: 67 3441-0700

E-mail: atendimento@novaandradina.ms.leg.br

3. **Estrutura organizacional:**



4. **Competências:**

A Câmara Municipal de Nova Andradina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o N° 15.487.762/0001-31, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Nova Andradina/MS, à Rua São José, N° 664, CEP 79750-043, exerce o Poder Legislativo local e desempenha as seguintes funções: institucionais, legislativa, fiscalizadora, de controle, julgadora e outras.

No âmbito da fiscalização, destaca-se a fiscalização financeira e orçamentária, a partir da apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara.

Rua São José, 664, CEP 79750-043  
FONE: (67) 3441-0700  
<https://www.novaandradina.ms.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A função de controle refere-se ao controle externo sobre o Executivo, mas também ao controle sobre a Mesa do Legislativo e Vereadores.

Nesse contexto, a função julgadora envolve a apreciação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre a análise das contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem prestar anualmente. A Câmara desempenha ainda outras funções e atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna, nos termos de seu Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

### 5. Rol de responsáveis:

<b>Nome</b>	FÁBIO ZANATA
<b>CPF</b>	519.813.781-20
<b>Cargo/Função</b>	PRESIDENTE / ORDENADOR DE DESPESA
<b>Período de gestão</b>	01/01/2025 - 31/12/2026
<b>Ato de nomeação</b>	Ata da Sessão Solene de instalação e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito e instituição da Mesa Diretora da Câmara de Nova Andradina, data 01/01/2025
<b>E-mail</b>	fabiozanata@novaandradina.ms.leg.br

<b>Nome</b>	DIANNA RAMOS DE FARIAS
<b>CPF</b>	082.207.554-74
<b>Cargo/Função</b>	CONTADORA
<b>Período de gestão</b>	22/07/2024 - 31/12/2025
<b>Ato de nomeação (data)</b>	Termo de Posse Estatutário - nº 12/224, 22/07/2024
<b>E-mail</b>	diannasr@gmail.com

<b>Nome</b>	JOSIVAN BARROS DA SILVA
<b>CPF</b>	734.807.541-04
<b>Cargo/Função</b>	CONTROLADOR INTERNO
<b>Período de gestão</b>	02/08/2024 - 31/12/2025
<b>Ato de nomeação (data)</b>	Termo de Posse Estatutário - nº 13/224, 02/08/2024
<b>E-mail</b>	josivan.barros@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## Seção II - Gestão orçamentária e financeira

### 1. Relação dos programas de governo:

<b>Unidade Gestora (UG): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</b>						
<b>Programa: 010 – MODERNIZAÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA</b>						
<b>Objetivo do Programa:</b> Atender a população em geral buscando junto ao governo estadual e federal ao município.						
<b>Público Alvo:</b> População						
<b>Planejamento x Execução - Meta Financeira da Ação</b>						
<b>Ação</b>	<b>Previsão no PPA</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>Despesa Paga</b>
2.011 – Manutenção e Enc. C/ Ação Leg. Sub. Vereadores		2.650.000,00	2.148.971,42	2.148.971,39	2.148.971,39	2.148.971,39
2.012 – Manutenção e Enc. C/Admin. Câmara Municipal		10.850.000,00	7.425.377,18	7.425.377,18	7.425.377,18	7.425.377,18
<b>Iniciativa(s):</b>						

2. **Informações sobre contingenciamento:** NÃO FOI NECESSÁRIA NENHUMA MEDIDA DE CONTINGENCIAMENTO.

3. **Restos a pagar:** NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR

4. **Demonstrativo comparativo de programação x execução financeira:**

#### 4.1 Execução da despesa

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Orçado</b>		<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
		<b>Inicial</b>	<b>Atual</b>			
01.001	Câmara Municipal de Nova Andradina	13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57
<b>TOTAL</b>		<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**4.2. Execução da despesa por função**

R\$1,00

Função		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
01.001.01	Legislativa	13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57
<b>TOTAL</b>		<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina

**4.3 Execução da despesa por programa**

R\$1,00

Programa		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
010	Modernização Ação Legislativa	13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57
<b>TOTAL</b>		<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina

**4.4 Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa**

Categoria econômica/grupo		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Dotação
Código	Descrição	Inicial	Atual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes	12.500.000,00	9.512.584,70	9.512.584,677	9.512.584,67	9.512.584,67	0,03
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.792.000,00	8.049.027,24	8.049.027,21	8.049.027,21	8.049.027,21	
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.708.000,00	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>0,03</b>

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**4.5 Execução da despesa por elemento de despesa**

R\$1,00

Elemento de despesa		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.600.000,00	7.190.802,51	7.190.802,48	7.190.802,48	7.190.802,48
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.180.000,00	858.224,73	858.224,73	858.224,73	858.224,73
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	525.000,00	446.526,44	446.526,44	446.526,44	446.526,44
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	1.000.000,00	128.689,82	128.689,82	128.689,82	128.689,82
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	250.000,00	154.828,20	154.828,20	154.828,20	154.828,20
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00	733.513,00	733.513,00	733.513,00	733.513,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90
<b>TOTAL</b>		<b>13.500.000,00</b>	<b>9.574.348,60</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>	<b>9.574.348,57</b>

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### Seção III - Gestão de pessoas e terceirização

#### 1. Quadro de pessoal:

Vínculo	Quantidade	Valor da folha (anual)
Vereadores	13	R\$ 1.715.999,61
Efetivos	30	R\$ 3.156.829,67
Comissionados	32	R\$ 2.217.130,03
Cedidos	02	R\$ 100.843,17
<b>TOTAL</b>	<b>77</b>	<b>R\$ 7.190.802,48</b>

Fonte: Relatórios dos Recursos Humanos - Sistema Beta

#### 2. Demonstrativo de pessoal terceirizado:

Fornecedor	Objeto	Qtd. de pessoas	Valor anual
-	-	-	-

#### 3. Demonstrativo de benefícios previdenciários:

NÃO HOUVE PAGAMENTO DE NENHUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

#### 4. Discriminação da remuneração de diretoria e conselhos:

CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUNERAÇÃO ANUAL
Diretor Jurídico	15.455,05	197.532,82
Diretor Administrativo	11.355,82	143.555,97
Diretor Legislativo	11.355,82	138.466,99
Diretor Financeiro	11.355,82	145.044,17
<b>TOTAL</b>	<b>49.522,51</b>	<b>624.599,95</b>

### Seção IV - Transferências de recursos

#### 1. Discriminação de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres:

Os recursos recebidos pela Câmara foram todos originados pelo repasse duodecimal efetuado pelo Poder Executivo. As transferências de recursos realizadas pela Câmara foram relacionadas à devolução de duodécimo durante o exercício.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## Seção V - Licitações e contratos

### 1. Valores anuais de despesas por modalidade:

Modalidade	Valor anual
Compra Direta	R\$ 10.278,50
Dispensa de Licitação	R\$ 1.551,27
Dispensa Eletrônica	R\$ 203.332,89
Inexigibilidade	R\$ 27.805,73
Pregão Eletrônico	R\$ 104.000,00
<b>TOTAL DAS CONTRATAÇÕES</b>	<b>R\$ 346.968,39</b>

### 2. Órgão de imprensa oficial utilizado para publicações:

Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS

<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>

### 3. Recomendações do controle interno e providências adotadas:

No ano de 2025 a Controladoria da Câmara de Nova Andradina realizou a análise por amostragem de 17 processos, que resultou no montante contratado de R\$ 230.948,47.

Em decorrência das análises realizadas, foram expedidas as seguintes recomendações, consolidadas por similaridade temática:

1. Aprimorar a formalização da fase preparatória da contratação, especialmente quanto ao correto preenchimento e assinatura do Documento de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a identificação do servidor requisitante e a clara justificativa da necessidade administrativa.
2. Instituir e juntar aos autos Portaria formal de designação dos agentes da contratação, contemplando agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal e gestor do contrato, conforme o caso, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.
3. Assegurar a efetiva segregação de funções, evitando a concentração de atribuições incompatíveis no mesmo servidor ao longo das fases de planejamento, autorização, execução e fiscalização da contratação.
4. Realizar a Análise de Riscos da contratação, ou, quando não realizada, apresentar justificativa formal e fundamentada, observando o regulamento interno e as boas práticas de governança pública.
5. Aprimorar a metodologia de estimativa de preços, mediante:
  - utilização de fontes idôneas e compatíveis com o objeto;
  - análise crítica das cotações obtidas;
  - exclusão motivada de valores discrepantes;

Rua São José, 664, CEP 79750-043  
FONE: (67) 3441-0700  
<https://www.novaandradina.ms.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- adoção de critérios estatísticos adequados, como mediana ou média saneada.
- 6. Compatibilizar a estimativa de preços com os valores praticados no mercado, especialmente no âmbito local e regional, a fim de evitar sobrepreço ou subavaliação do objeto.
- 7. Aprimorar a instrução dos processos de contratação direta, com:
  - correta identificação da hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade;
  - fundamentação clara da inviabilidade de competição ou do enquadramento legal;
  - observância integral ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 8. Adequar a nomenclatura e o conteúdo dos atos decisórios, substituindo o “Termo de Ratificação” pela Autorização da Contratação Direta, com manifestação expressa da autoridade competente.
- 9. Corrigir falhas formais nos Termos de Referência ou Projetos Básicos, especialmente quanto à descrição do objeto, definição das condições de execução, critérios de medição, prazos e forma de pagamento.
- 10. Garantir a regularidade e completude da instrução processual, com a juntada de todos os documentos obrigatórios, pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, evitando instrução incompleta ou intempestiva.
- 11. Observar rigorosamente os prazos legais e regulamentares, promovendo a tramitação adequada dos processos e o envio tempestivo à Controladoria Interna para análise.
- 12. Padronizar modelos de documentos administrativos e fluxos de contratação, visando reduzir impropriedades recorrentes, retrabalho e divergências procedimentais.
- 13. Fortalecer o controle interno preventivo, priorizando o encaminhamento dos processos à Controladoria em momento anterior à formalização da contratação, sempre que possível.

Registra-se que **todas as recomendações formuladas pelo Controle Interno foram integralmente atendidas e implementadas** pela unidade gestora, com a adoção de medidas corretivas e preventivas destinadas ao aperfeiçoamento da fase preparatória das contratações, à formalização da designação de agentes, à segregação de funções, à análise de riscos, à estimativa de preços, à instrução dos processos de contratação direta, bem como à padronização documental, observância dos prazos legais e fortalecimento do controle interno preventivo.

#### **4. Recomendações do Tribunal de Contas/Controle Externo e providências adotadas:**

Durante o exercício de 2025 o TCE/MS realizou Auditoria de Conformidade (TC/665/2025) na Câmara Municipal de Nova Andradina com foco na verificação dos dados críticos da folha de pagamento do ano de 2024 baseado em trilhas de auditorias, a exemplo de: verbas remuneratórias, gratificações, horas extras, acúmulos ilegais, teto remuneratório, proporcionalidade entre modalidades de admissões, extrapolação do número previsto de servidores, transparência, envio de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas etc.

A auditoria resultou no RELATÓRIO DE AUDITORIA RAUD - DFPESSOAL - 89/2025, que culminou em algumas Determinações e Recomendações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“170. Subtítulo 2.1. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, proceda a reestruturação do seu plano de rubricas da folha de pagamento, a fim de sanar a irregularidade decorrente do uso de um mesmo código para verbas de naturezas distintas. É essencial que a gestão realize o mapeamento das inconsistências atuais, desenvolva uma nova tabela onde cada código seja exclusivo para uma única finalidade, parametrize os sistemas de folha de pagamento e contabilidade com a nova estrutura, de modo garantir a fidedignidade contábil, a plena rastreabilidade das despesas com pessoal e fortalecer a transparência e o controle gerencial. 171. Subtítulo 2.2. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, proceda

(i) adequação ou revisão legislativa da Lei Complementar Municipal n. 135/2012 para promover definição dos critérios, requisitos e parâmetros objetivos, além das condições fáticas que justifiquem a concessão da gratificação disposta no art. 20, inciso I e sua regulamentação no art. 10, dessa lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, bem como às diretrizes do art. 39, §1º, da Constituição Federal; (iii) Suspender o pagamento da gratificação prevista no art. 20, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 135/2012 até que sobrevenha norma que discipline de forma clara e precisa os critérios para sua percepção e/ou fixação objetiva de seu pagamento, sob pena de continuidade de pagamento irregular. 172. Subtítulo 2.3. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, promova e apresente nos autos um diagnóstico das rotinas de trabalho nos setores em ocorreram o pagamento de horas extras de forma habitual, a fim de apurar as causas da demanda contínua por serviços extraordinários. Essa análise deve contemplar o dimensionamento da força de trabalho, a distribuição de tarefas e a eficiência dos processos internos, para que, com base nos resultados, a gestão possa implementar medidas corretivas eficazes, como a reorganização dos fluxos de trabalho, a readequação do quadro de pessoal ou a adoção de critérios mais rígidos e objetivos para a autorização de serviços suplementares. 173. Subtítulo 2.6. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser assinalado, realize estudo técnico para averiguar os quantitativos de servidores (efetivos e comissionados) necessários para atender suas necessidades e estrutura administrativa, com objetivo de elaborar e apresentar ao Tribunal de Contas um plano de providências ou estratégico, para o saneamento do elevado número de servidores comissionados, inclusive informando quanto a viabilidade premente da realização de concurso público para preenchimento de seu quadro de pessoal, garantindo a substituição gradativa dos comissionados que desempenham atividades diversas do estipulado no art. 37, V da Constituição Federal. 174. Subtítulo 2.10. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser assinalado, aprimore o sistema de controle de frequência de seus servidores de forma eficaz e normatize os procedimentos correlatos. Essa medida deve assegurar o registro obrigatório da jornada de trabalho para todos os servidores, estabelecendo um fluxo formal para a apresentação e validação de justificativas em caso de ausências ou omissões de marcação. Adicionalmente, a nova normativa deverá definir claramente as responsabilidades, tanto da chefia imediata pela fiscalização diária quanto do setor de Recursos Humanos pela consolidação mensal e pela guarda segura e organizada dos registros. A implementação dessas ações é essencial para garantir a fidedignidade das informações, viabilizar a plena rastreabilidade para fins de auditoria e assegurar a transparência e a legalidade na gestão da jornada de trabalho. 175. Subtítulo 2.11. Fixar prazo razoável ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina para que cumpra encaminhamento de seus Atos de Pessoal previstos na Resolução TC/MS n. 88/2018 (Manual de Peças Obrigatórias), regularizando a remessa dos dados e documentos relacionados ao Plano de Cargos. 176. Recomendar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que se atente ao Princípio do Concurso Público como regra geral para ingresso e admissão de servidores públicos em sua estrutura de cargos. 177. Determinar o atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que comprove neste processo as diligências, processos e procedimentos administrativos realizados para correção das ilegalidades e irregularidades apontadas.”

Os Gestores da Câmara foram intimados em 02/10/2025 e a resposta apresentada em 10/11/2025 com as medidas e justificativas adotadas, desde então não houve mais movimentações no processo.

Rua São José, 664, CEP 79750-043  
FONE: (67) 3441-0700  
<https://www.novaandradina.ms.leg.br>



CAMARA MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**DESPACHO SIGA Nº CM-DES-2026/00558**

Referência: Processo Administrativo Nº CM-ADM-2026/00140 , 23/03/2026 - CM.  
Assunto: Processo Administrativo Câmara Municipal  
**A(o) Departamento Contábil**

Aprovado a prestação de contas, segue para as providências cabíveis.

Nova Andradina, 24 de março de 2026.

Fabio Zanata  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
Gabinete da Presidência